

DIÁRIO OFICIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ano V - n.º 823

Quinta-feira, 5 de março de 2026

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça
Gestão 2025-2027

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Subprocuradora-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa

JOANA CHAGAS COUTINHO
Subprocurador-Geral de Justiça para a área de Gestão-Planejamento Estratégico

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Ouvidor-Geral do Ministério Público

SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Procuradora de Justiça UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procurador de Justiça GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procuradora de Justiça DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procurador de Justiça MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador de Justiça ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador de Justiça RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
Procurador de Justiça MÁRIO NONATO FALÂNGOLA
Procuradora de Justiça MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA
Procuradora de Justiça LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Procurador de Justiça ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
Procurador de Justiça JORGE DEMENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Procuradora de Justiça MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
Procuradora de Justiça CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO
Procuradora de Justiça ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procurador de Justiça HAMILTON NOGUEIRA SALAME
Procurador de Justiça WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Procurador de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
Procuradora de Justiça MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO
Procurador de Justiça ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
Procurador de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Procuradora de Justiça JOANA CHAGAS COUTINHO
Procurador de Justiça ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

EXPEDIENTE:

Rua João Diogo, n.º 100 – Cidade Velha – Belém/Pará CEP: 66015-165 – Fone: (91) 4006-3586

Diário Oficial Eletrônico instituído pela Lei n.º 7.396/2010 e regulamentado pela Portaria n.º 3307/2022 – MP/PGJ

SUMÁRIO**CADERNO ADMINISTRATIVO**

1. Atos da Procuradoria-Geral de Justiça
2. Atos da subprocuradoria-Geral de Justiça para Àrea Jurídico-Institucional
3. Atos da Subprocurdoria-Geral de Justiça para Àrea Técnico-Administrativa

CADERNO EXTRAJUDICIAL

1. *Conselho Superior*
2. Região Metropolitana Belém I
3. Região Metropolitana Belém II
4. Região Administrativa Nordeste I
5. Região Administrativa Nordeste II
6. Região Administrativa Nordeste III
7. Região Administrativa Tocantins
8. Região Administrativa do Marajó II
9. Região Administrativa Sudeste I
10. Região Administrativa Sudeste II
11. Região Administrativa Sudeste IV
12. Região Administrativa Sudoeste II
13. Região Administrativa Baixo Amazonas

CADERNO ADMINISTRATIVO

1. ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1112/2026-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício n.º 001/2026-MP/CAODH, de 23/1/2026, protocolizado no “GEDOC” sob o n.º 104903/2026,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça TATIANA FERREIRA GRANHEN para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Membro Auxiliar do Núcleo de Defesa das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência (NIDE), a contar de 19/2/2026, até ulterior deliberação. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém/PA, 03 de março de 2026.
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1121/2026-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36, 38 e 72 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, e os termos dos arts. 23, 26, 27 e 29 da Lei nº 10.447, de 08/04/2024, publicada no D. O. E. de 09/04/2024;
CONSIDERANDO os termos do expediente GEDOC nº 173670/2025 de 04/12/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º PROMOVER, pelo critério de antiguidade, à referência imediatamente superior da respectiva carreira, observados os parâmetros para progressão horizontal e vertical (classe/nível) estabelecidos no Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, os servidores estáveis abaixo relacionados:

NOME	MÊS/ANO PROMOÇÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	BIÊNIO DE REFERÊNCIA	CLASSE/NÍVEL PROMOÇÃO
ANTONIO RICARDO PESSOA COSTA	OUTUBRO/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AOG-C-15	2023/2025	AOG-D-16
BRIANNE SILVA BRITO	OUTUBRO/2025	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TMI-A-5	2023/2025	TMI-B-6
CLAUDIA ISANA BENTES BATISTA	OUTUBRO/2025	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TMI-B-9	2023/2025	TMI-B-10
CRISTINA DE NAZARE ROMEIRO PEREIRA DA SILVA	OUTUBRO/2025	ANALISTA MINISTERIAL - PSICÓLOGO	AMI-C-15	2023/2025	AMI-D-16
DEYLANE MARIA DA CRUZ	OUTUBRO/2025	ANALISTA MINISTERIAL -	AMI-A-1	2023/2025	AMI-A-2

MOURA		ASSISTENTE SOCIAL			
DILAELSON REGO TAPAJOS	OUTUBRO/2025	ANALISTA MINISTERIAL - ENGENHEIRO CIVIL	AMI-C-15	2023/2025	AMI-D-16
DRIELE MARAGONE S SOUSA	OUTUBRO/2025	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TMI-A-5	2023/2025	TMI-B-6
IRACEMA JANDIRA OLIVEIRA DA SILVA	OUTUBRO/2025	ANALISTA MINISTERIAL - PSICÓLOGO	AMI-C-15	2023/2025	AMI-D-16
JUNIVALDO DA SILVA NONATO	OUTUBRO/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AOG-C-15	2023/2025	AOG-D-16
KEILA RAQUEL NUNES ARAUJO	OUTUBRO/2025	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TMI-C-15	2023/2025	TMI-D-16
LARISSA MONTEIRO NASCIMENTO	OUTUBRO/2025	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TMI-A-5	2023/2025	TMI-B-6
MARCIO LUIS SILVEIRA CASTANHO	OUTUBRO/2025	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES	AOA-B-9	2023/2025	AOA-B-10
PAULO SERGIO MACHADO ESPINDOLA	OUTUBRO/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AOG-C-15	2023/2025	AOG-D-16
PAULO SERGIO MORAES DE SOUZA	OUTUBRO/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AOG-C-15	2023/2025	AOG-D-16
SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA GAIA	OUTUBRO/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AOG-C-15	2023/2025	AOG-D-16
SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA	OUTUBRO/2025	ANALISTA MINISTERIAL - PSICÓLOGO	AMI-A-1	2023/2025	AMI-A-2

TARSO DE MELO FIDELIS	OUTUBRO/2025	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TMI-A-5	2023/2025	TMI-B-6
-----------------------	--------------	--	---------	-----------	---------

Art. 2º O termo inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional de que trata esta Portaria corresponderá ao mês/ano promoção de cada servidor.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 03 de março de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA Nº 1122/2026-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36, 38 e 72 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, e os termos dos arts. 23, 26, 27 e 29 da Lei nº 10.447, de 08/04/2024, publicada no D. O. E. de 09/04/2024;

CONSIDERANDO os termos do expediente GEDOC nº 105844/2026 de 28/01/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de antiguidade, à referência imediatamente superior da respectiva carreira, observados os parâmetros para progressão horizontal e vertical (classe/nível) estabelecidos no Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, os servidores estáveis abaixo relacionados:

NOME	MÊS/ANO PROMOÇÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	BIÊNIO DE REFERÊNCIA	CLASSE/NÍVEL PROMOÇÃO
EVERTON COSTA DOS SANTOS	NOVEMBRO/2025	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TMI-A-5	2023/2025	TMI-B-6
FRANCISCO JUNIOR TAVARES PINTO	NOVEMBRO/2025	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TMI-B-9	2023/2025	TMI-B-10
KARLA KARIME VASCONCELOS GUERREIRO	NOVEMBRO/2025	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TMI-A-5	2023/2025	TMI-B-6
MANUEL DE JESUS VILARINHO MONTEIRO	NOVEMBRO/2025	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TMI-B-9	2023/2025	TMI-B-10
MARCELA AUGUSTO TOPPINO	NOVEMBRO/2025	ANALISTA MINISTERIAL - BACHAREL	AMI-A-5	2023/2025	AMI-B-6

		EM DIREITO			
MAURO CAVALCAN TI SIMAO LUIZ	NOVEMBRO/ 2025	ANALISTA MINISTERIAL - BACHAREL EM DIREITO	AMI-A-5	2023/2025	AMI-B-6
MICHELLE DA COSTA TAVARES BARRADAS	NOVEMBRO/ 2025	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRA TIVO	TMI-B-8	2023/2025	TMI-B-9
RENATA GABRIELLE BARBOSA DIAS DA SILVA	NOVEMBRO/ 2025	TÉCNICO MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRA TIVO	TMI-A-5	2023/2025	TMI-B-6
TEREZA ALICE SANTANA DE SOUZA	NOVEMBRO/ 2025	ANALISTA MINISTERIAL - ASSISTENTE SOCIAL	AMI-B-9	2023/2025	AMI-B-10
TIAGO CARDOSO MARTINS	NOVEMBRO/ 2025	ANALISTA MINISTERIAL - BACHAREL EM DIREITO	AMI-A-5	2023/2025	AMI-B-6

Art. 2º O termo inicial dos efeitos financeiros da progressão funcional de que trata esta Portaria corresponderá ao mês/ano promoção de cada servidor.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 03 de março de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador-Geral de Justiça

Republicada por incorreção no D.O.E. de 04 de março de 2026

PORTARIA Nº 1119/2026-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO o disposto no art. 218 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 257, de 14 de março de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a criação da Estratégia Nacional do Ministério Público Digital (MP Digital);

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 28 de novembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a Política Nacional do Ministério Público Digital (MP Digital);

CONSIDERANDO a necessidade de modernização institucional, com vistas ao fortalecimento de uma atuação ministerial mais resolutiva, em consonância com a Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.927/2025-MP/PGJ, que instituiu o Comitê de Governança da Inovação e Inteligência Artificial (CIIA/MPPA), o Escritório de Inteligência Artificial (EIA-MPPA) e o Escritório de Inovação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, validar e organizar a base normativa do MPPA, com vistas a subsidiar ferramenta de consulta automatizada baseada em Inteligência Artificial, que possibilite o acesso ágil e confiável às normas institucionais;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de assegurar a participação multidisciplinar dos órgãos e unidades do MPPA responsáveis pela elaboração, aplicação e fiscalização das normativas internas, de modo a garantir a completude, a acurácia e a atualização permanente da base normativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para Estruturação da base legal do ChatBot de Normativas do MPPA, com a finalidade de mapear, validar, organizar e manter atualizada a base de conhecimento normativo que subsidiará a ferramenta de consulta automatizada baseada em inteligência artificial, de uso interno do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º O Grupo será composto por representantes dos seguintes órgãos e unidades:

I – Colégio de Procuradores de Justiça;

II – Conselho Superior do Ministério Público;

III – Corregedoria-Geral do Ministério Público;

IV – Subprocuradoria-Geral de Justiça da área Técnico-Administrativa;

V – Subprocuradoria-Geral de Justiça da área de Gestão-Planejamento Estratégico;

VI – Centros de Apoio Operacional (CAOs);

VII – Comitê de Governança de Inovação e Inteligência Artificial (CIIA/MPPA);

VIII – Escritório de Inteligência Artificial (EIA-MPPA);

IX – Departamento de Gestão de Pessoas;

X – Departamento de Tecnologia da Informação e Infraestrutura;

XI – Divisão de Biblioteca.

Parágrafo único. Os órgãos e unidades mencionados neste artigo indicarão seus representantes, titular e suplente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Coordenação do Grupo será exercida pelo Coordenador do CIIA/MPPA, a quem competirá:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – definir a pauta dos trabalhos;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 03 de março de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador-Geral de Justiça

2. ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0431/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 12º cargo da promotoria de justiça de Marabá;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 111075/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR os promotores de justiça JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES E JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS para oficiarem em conjunto com a promotora de justiça ALEXSSANDRA MUNIZ MARDEGAN nos autos do procedimento administrativo SAJ nº 09.2026.00000848-0, de atribuição do 12º cargo da promotoria de justiça de Marabá, no período de 26/02 a 26/05/2026, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0434/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO as folgas da promotora de justiça Maria Raimunda da Silva Tavares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 15º cargo da promotoria de justiça de Santarém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 111752/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça DULLY SANAE ARAÚJO OTAKARA para, sem prejuízo das demais atribuições, officiar em audiências referente aos seguintes autos de processos, de atribuição do 15º cargo da promotoria de justiça de Santarém, nos dias indicados:

I – processos nº 0816164-13.2025.8.14.0051, nº 0807029-74.2025.8.14.0051, nº 0821963-37.2025.8.14.0051, nº 0822652-81.2025.8.14.0051 e nº 0816629-22.2025.8.14.0051, dia 24/02/2026;

II – processos nº: 0815808-18.2025.8.14.0051, nº 0823782-09.2025.8.14.0051, nº 0821585-81.2025.8.14.0051, nº 0822131-39.2025.8.14.0051, nº 0820036-36.2025.8.14.0051 e nº 0818428-03.2025.8.14.0051, dia 25/02/2026.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0435/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 3º cargo da promotoria de justiça do tribunal do júri de Belém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 111477/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR os promotores de justiça JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS E SOCORRO MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS para oficiarem nas sessões do tribunal do júri, de

atribuição do 3º cargo da promotoria de justiça do tribunal do júri de Belém, referentes aos autos dos processos e dias indicados, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos, sem prejuízo das demais atribuições:

I – processo nº 0132632-80.2015.8.14.0201, dia 03/03/2026;

II – processo nº 0005504-14.2014.8.14.0201, dia 05/03/2026.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0436/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo da promotoria de justiça de Altamira;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 111576/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça PETRÔNIO ALEXANDRE DE MELO LEÃO JÚNIOR para officiar na sessão do tribunal do júri, pautada para o dia 04/03/2026, referente aos autos do processo nº 0002317- 77.2009.8.14.0005, de atribuição do 2º cargo da promotoria de justiça de Altamira, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0437/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da promotoria de justiça de Marapanim;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110530/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça GERSON ALBERTO DE FRANÇA para officiar na sessão do tribunal do júri, pautada para o dia 05/03/2026, referente aos autos do processo nº 0800911-19.2023.8.14.0030, de atribuição do cargo da promotoria de justiça de Marapanim, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0438/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 15º cargo da promotoria de justiça de Santarém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 111857/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça ÉVELIN STAEVIE DOS SANTOS para, em atuação

conjunta, oficiar em audiências referentes aos autos dos processos nº 0822441-71.2025.8.14.0301, nº 0862781-57.2025.8.14.0301, nº 0801472-98.2026.8.14.0301 e nº 0803454-24.2026.8.14.0051, de atribuição do 15º cargo da promotoria de justiça de Santarém, no dia 03/03/2026, sem prejuízo de suas atribuições originárias.
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.
Belém-PA, 02 de março de 2026.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0439/2026-MP/SUB-JI
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o afastamento do promotor de justiça Gelvanny Trindade Lima para participar do curso licitações e contratos, em Belém-PA;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da promotoria de justiça de Primavera;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 111433/2026;
R E S O L V E:
DESIGNAR a promotora de justiça MELINA ALVES BARBOSA para exercer as atribuições do cargo da promotoria de justiça de Primavera, no período de 09 a 13/03/2026, de forma remota e sem prejuízo das demais atribuições.
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.
Belém-PA, 02 de março de 2026.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0440/2026-MP/SUB-JI
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO a atuação da promotora de justiça Maria Cláudia Vitorino Gadelha no município de Castanhal, com prejuízo da titularidade;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da promotoria de justiça de Salinópolis;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 111306/2026;
R E S O L V E:
DESIGNAR a promotora de justiça LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA para exercer as atribuições do 1º cargo da promotoria de justiça de Salinópolis, no período de 08/03 a 30/04/2026, sem prejuízo das demais atribuições.
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.
Belém-PA, 02 de março de 2026.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0441/2026-MP/SUB-JI
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 5º cargo da promotoria de justiça de Altamira;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 111643/2026;
R E S O L V E:
DESIGNAR a promotora de justiça RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO para, em atuação

conjunta, oficiar nos autos do processo criminal nº 0800001-62.2026.8.14.0005, de atribuição do 5º cargo da promotoria de justiça de Altamira, no período de 02/03 a 30/05/2026, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 02 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0442/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da promotoria de justiça de direitos constitucionais fundamentais e dos direitos humanos de Belém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 111244/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA para, em atuação conjunta, exercer as atribuições do 1º cargo da promotoria de justiça de direitos constitucionais fundamentais e dos direitos humanos de Belém, no período de 1º/03 a 31/05/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 02 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0443/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a vacância do cargo da promotoria de justiça de Capitão Poço;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da promotoria de justiça de Capitão Poço;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 111336/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça GELVANNY TRINDADE LIMA para exercer as atribuições do cargo da promotoria de justiça de Capitão Poço, no período de 08/03 a 06/05/2026, de forma remota e sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 02 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0444/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito 14º cargo da promotoria de justiça criminal comum de Belém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110622/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça GUILHERME CHAVES COELHO para, em atuação conjunta, exercer as atribuições do 14º cargo da promotoria de justiça criminal comum de Belém, no período de 1º a 31/03/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 02 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0445/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO as férias da promotora de justiça Elimara Aparecida Ferreira Moura;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da promotoria de justiça de Goianésia do Pará;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110754/2026;

R E S O L V E:

I - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 0325/2026-MP/SUB-JI, de 10/2/2026, publicada no DOEMPPA nº 812, de 13/2/2026;

II - DESIGNAR o promotor de justiça FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA para exercer as atribuições do cargo da promotoria de justiça de Goianésia do Pará, no período de 23 a 27/02/2026, de forma remota e sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 02 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0446/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da promotoria de justiça de Paragominas;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 111526/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça ALEX MIRANDA SOARES para, em atuação conjunta, officiar em audiências de atribuição do 1º cargo da promotoria de justiça de Paragominas, nos dias 03 e 05/03/2026, de forma remota e sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 02 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0447/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a folga do promotor de justiça Diego Belchior Ferreira Santana;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 9º cargo da promotoria de justiça de Santarém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110709/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça ADLEER CALDERARO SIROTHEAU para exercer as atribuições do 9º cargo da promotoria de justiça de Santarém, no dia 02/03/2026, de forma remota e sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 02 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0448/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO as folgas da promotora de justiça Cristina Maria de Queiroz Colares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo da promotoria de justiça de Mosqueiro;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 172839/2025;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça EMÉRIO MENDES COSTA para exercer as atribuições do 2º cargo da promotoria de justiça de Mosqueiro, no período de 15 a 27/03/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 02 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0449/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO as licenças dos promotores de justiça Aldir Jorge Viana da Silva e Rosana Paes Pinto;

CONSIDERANDO o afastamento da promotora de justiça Daniela Souza Filho Moura para cumprir missão oficial em Porto Alegre/RS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito dos 2º, 3º e 17º cargos da promotoria de justiça criminal comum de Belém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 111034/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR os promotores de justiça abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, exercerem as atribuições dos seguintes cargos da promotoria de justiça criminal comum de Belém, nos períodos indicados:

CARGO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PERÍODO
2º	MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA	oficiar em audiências, dia 24/2/2026
3º	PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	oficiar em audiências, dia 24/2/2026
17º	LUIZ CLÁUDIO PINHO	dias 23 e 24/2/2026

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém/PA, 03 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0450/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO as folgas da promotora de justiça Lilian Nunes e Nunes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 5º cargo da promotoria de justiça criminal de Ananindeua;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 108724/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES para exercer as atribuições do 5º cargo da promotoria de justiça criminal de Ananindeua, no período de 03 a 06/03/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 03 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0451/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o afastamento do promotor de justiça Bruno Beckembauer Sanches Damasceno para participar do encontro nacional com gestores(as) e representantes dos serviços de justiça e segurança pública que atuam nas casas da mulher brasileira: oficina para validação das novas diretrizes gerais da casa da mulher brasileira, em Brasília- DF;

CONSIDERANDO a atuação da promotora de justiça Lizete de Lima Nascimento como coordenadora do centro de apoio operacional de políticas criminais, execução penal e controle externo da atividade policial do MPPA – CAO/CRIMINAL;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito dos cargos da promotoria de justiça de violência doméstica e familiar contra a mulher de Ananindeua;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 112459/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR os promotores de justiça abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, exercerem as atribuições dos seguintes cargos da promotoria de justiça de violência doméstica e familiar contra a mulher de Ananindeua, nos períodos indicados:

CARGO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PERÍODO
1º	ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES	de 23 a 25/03/2026
2º	BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO	de 15 a 22/03/2026 e 26 a 27/03/2026
2º	VYLLYA COSTA BARRA	de 23 a 25/03/2026

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 03 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0452/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da promotoria de justiça do tribunal do júri de Belém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 112002/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR os promotores de justiça abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, oficiarem nas sessões do tribunal do júri, de atribuição dos seguintes cargos da promotoria de justiça do tribunal do júri de Belém, no dia 05/03/2026, referentes aos autos de processos indicados, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos:

CARGO	PROCESSO Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA
1º	0006512-81.2013.8.14.0097	EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
2º	0040658-62.2025.8.14.0006	JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOSA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 03 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0453/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 100922/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO para officiar perante o juizado especial criminal de Marituba, no período de 01/03 a 30/04/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 03 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0454/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo da promotoria de justiça de Breves;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 112068/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça IGOR DANTAS para officiar em audiência de instrução e julgamento de réu preso referente aos autos do processo nº 0005256-73.2013.8.14.0010, de atribuição do 2º cargo da promotoria de justiça de Breves, no dia 27/2/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém/PA, 03 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0455/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 112073/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça LEONARDO JORGE LIMA CALDAS para atuar perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, da comarca de Redenção, no período de 1º a 31/3/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém/PA, 03 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0456/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a atuação da promotora de justiça Mônica Rei Moreira Freire como assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 10º cargo da promotoria de justiça da Infância e juventude de Belém;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 113016/2026;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO o item II da portaria nº 0310/2026-MP/SUB-JI, de 6/2/2026, publicada no DOEMPPA nº 812, de 13/2/2026;

II – DESIGNAR a promotora de justiça BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA para exercer as atribuições do 10º cargo da promotoria de justiça da infância e juventude de Belém, exceto audiências, no período de 1º/3 a 31/5/2026, de forma remota e sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém/PA, 03 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

3. ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 0121/2026-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 2164/2025-MP/PGJ, de 06/05/2025, publicada no D.O.E. de 07/05/2025,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias de servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

PROTOCOLO	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	A CONTAR DE	DIAS RESTANTES
106366/2026	ADRIELLY TAYANA AZEVEDO DE AMORIM	2026	26/01 A 24/02/2026	30/01/2026	26
105169/2026	ALANA GARCÊS VAZ	2026	07/01 A 05/02/2026	07/01/2026	30
105640/2026	ALDAIR DE CASTRO JUCA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
107018/2026	ALESSANDRA MARTINS BRAGA DE ARAUJO	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
100952/2026	ANA CRISTINA DE MACEDO ALVES	2026	07/01 A 05/02/2026	07/01/2026	30
105450/2026	ANA WANDERLEIA MORAES MARTINS	2026	28/01 A 26/02/2026	28/01/2026	30
106462/2026	ANDERSON LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	2026	07/01 A 05/02/2026	29/01/2026	08
105980/2026	ANNA PAULA BARROSO NEVES	2025	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
106960/2026	ANTONIO CRUZ NEVES	2026	26/01 A 24/02/2026	02/02/2026	23
106252/2026	ANTONIO FLAVIO BATISTA DE ALMEIDA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
106789/2026	BIANCA PAIVA DE OLIVEIRA BENETTI	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105396/2026	BRUNO MOREIRA SOUZA	2026	27/01 A 25/02/2026	27/01/2026	30
104913/2026	CAETANA CARLA VIEGAS DA SILVA	2026	19/01 A 17/02/2026	23/01/2026	26

106785/2026	CAMILLY GOUVEA PROENCA	2026	06/02 A 07/03/2026	06/02/2026	30
103949/2026	CARLOS ANDERSON CORREA SILVA	2026	01 A 30/03/2026	01/03/2026	30
107068/2026	CELIA MARIA DE MOURA BRITO	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105442/2026	CLAYTON ALVES RIBEIRO	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105923/2026	CLESIANE DIAS CARDOSO	2026	09/02 A 10/03/2026	09/02/2026	30
106499/2026	DENISE DA SILVA DIAS DINIZ	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105544/2026	DILAELSON REGO TAPAJOS	2026	26/01 A 24/02/2026	26/01/2026	30
106075/2026	DOUGLAS JOSE DE PINHO	2026	01/02 A 02/03/2026	01/02/2026	30
105215/2026	DRIELE MARAGONES SOUSA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105858/2026	ELAINE CAROLINE MARTINS DE SALLES	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105320/2026	ELIANE FLAVIA SOARES	2025	07/01 A 05/02/2026	26/01/2026	11
106946/2026	ELISANGELA SILVA DUTRA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105468/2026	ERIKA PATRICIA VASCONCELOS OLIVEIRA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105624/2026	EURIDICE DE OLIVEIRA BRANDAO	2026	07/01 A 05/02/2026	27/01/2026	10
106379/2026	FABRICIO JOSE BARROSO SALDANHA	2026	19/01 A 17/02/2026	30/01/2026	19
105898/2026	FAVIA GIHANNA DA SILVA SOUSA	2026	19/01 A 17/02/2026	28/01/2026	21
105630/2026	FERNANDA ALVES SOUZA DE ALMEIDA	2026	07/01 A 05/02/2026	07/01/2026	30
106287/2026	FRANCIMEIRY ANTUNES SANTOS	2025	21/01 A 02/02/2026	29/01/2026	05

102071/2026	FRANCISCO CARLOS MARTINS DA SILVA	2026	12/01 A 10/02/2026	12/01/2026	30
105740/2026	FRANCO ANDREI DOS SANTOS CARDOSO	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105428/2026	GABRIELA KNEBEL BRAZEIRO FACUNDES	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105616/2026	GABRIELLA CRISTINA SOUZA FALCAO	2026	26/01 A 24/02/2026	27/01/2026	29
107327/2026	GILCILENE DO SOCORRO GUSMAO	2026	02/02 A 03/03/2026	03/02/2026	29
103819/2026	GILMAR LIMA COSTA	2025	07/01 A 05/02/2026	21/01/2026	16
105230/2026	HELENA MARA NEVES DA FONSECA	2026	07/01 A 05/02/2026	16/01/2026	21
105904/2026	HERESSON JOAO PAMPOLHA DE SIQUEIRA MENDES	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
104552/2026	JAQUELINE NUNES GONCALVES	2026	19/01 A 17/02/2026	20/01/2026	29
105535/2026	JOANNA PESSOA CANGUSSU	2026	01/02 A 02/03/2026	01/02/2026	30
105532/2026	JOAQUIM GABRIEL RIBEIRO OLIVEIRA	2026	01/02 A 02/03/2026	01/02/2026	30
106090/2026	JONAELSON VASCONCELOS COSTA	2025	07/01 A 05/02/2026	29/01/2026	08
106744/2026	JORGE MARCELO FERREIRA CARDOSO	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

BELÉM, 13 de fevereiro de 2026.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 0122/2026-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 2164/2025-MP/PGJ, de 06/05/2025, publicada no D.O.E. de 07/05/2025,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias de servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

PROTOCOLO	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	A CONTAR DE	DIAS RESTANTES
107073/2026	HÉLIDA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
108675/2026	ISABELLA DA COSTA FERREIRA DOS ANJOS	2026	07/01 A 05/02/2026	07/01/2026	30
105766/2026	KARIANNE LEAL MACHADO	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105757/2026	LENA VANIA MENDES ROCHA SANTOS	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
106867/2026	LORENA DE SOUZA MELO CORREA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105410/2026	LUANA SALES DE SOUSA	2026	10/02 A 11/03/2026	10/02/2026	30
106739/2026	LUCAS DOS SANTOS ZENKNER	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
107101/2026	LUCILENE DA SILVA AMARAL	2026	12/01 A 10/02/2026	02/02/2026	09
107196/2026	LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105123/2026	MAISA GABY MUTRAN RUSSO BENDELAK	2026	07/01 A 05/02/2026	26/01/2026	11
104940/2026	MARCIA BETHANIA DE ALBUQUERQUE VINAGRE	2026	07/01 A 05/02/2026	23/01/2026	14
105412/2026	MARCIO HENRIQUE FREITAS DA CUNHA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
104748/2026	MARCIO JORGE DE SOUSA PASSOS	2026	07/01 A 05/02/2026	23/01/2026	14
105062/2026	MARIA CELESTE SILVA DOS SANTOS	2026	07/01 A 05/02/2026	26/01/2026	11
106209/2026	MARIA DO CARMO ANDION FARIAS	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30

105071/2026	MARTA DE SOUSA DOS REIS	2026	07/01 A 05/02/2026	26/01/2026	11
102142/2026	MAURICIO DOMINGUES RIBEIRO OLIVEIRA	2024	07 A 16/01/2026	12/01/2026	05
106938/2026	MAURO CEZAR COSTA ALVES	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
104761/2026	MAYKE FEITOSA PROGENIO	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105095/2026	MICHEL FRANKLIN BORGES	2026	01/02 A 02/03/2026	01/02/2026	30
105687/2026	NALDSON LUIS TEIXEIRA FREITAS	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105277/2026	NIDHIA MAIZA DE CARVALHO TAVARES	2026	07/01 A 05/02/2026	26/01/2026	11
105424/2026	PAULO ANDRE SEAWRIGHT COELHO	2026	07/01 A 05/02/2026	27/01/2026	10
105708/2026	PAULO ROBERTO MOREIRA SANTOS	2026	03/08 A 01/09/2026	03/08/2026	30
105078/2026	PEDRO PAULO DIAS SILVA	2026	07/01 A 05/02/2026	26/01/2026	11
105469/2026	RENATA GABRIELLE BARBOSA DIAS DA SILVA	2026	07/01 A 05/02/2026	27/01/2026	10
106412/2026	ROGENILA BELEM SALDANHA	2026	15/01 A 13/02/2026	30/01/2026	15
104467/2026	ROSILENE COSTA MIRANDA	2026	07/01 A 05/02/2026	23/01/2026	14
104493/2026	SANDRA MARIA MAIA SAMPAIO	2025	07 A 22/01/2026	14/01/2026	09
106290/2026	SANDRYLENE MARQUES MELO SANTOS	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105355/2026	SANDRYLENE MARQUES MELO SANTOS	2025	19 A 27/01/2026	26/01/2026	02
106832/2026	SHYRLEANE PINHEIRO CORREA	2024	07/01 A 05/02/2026	02/02/2026	04

104915/2026	SILVIA REGINA LEAO DE OLIVEIRA	2026	12/01 A 10/02/2026	12/01/2026	30
105047/2026	SIMONE DE NAZARE BRAGA DIAS	2026	07/01 A 05/02/2026	26/01/2026	11
106740/2026	TATIANA CHRISTIE POSSIDONIO DE LACERDA	2026	15/01 A 13/02/2026	02/02/2026	12
107171/2026	THAYANNE GAMA DE MENEZES REZENDE	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
106997/2026	THAYSE OLIVEIRA PANTOJA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
106993/2026	THIAGO ANDRADE SILVA	2026	01/02 A 02/03/2026	01/02/2026	30
106391/2026	VERA REGINA CAMPOS SERRA	2026	07/01 A 05/02/2026	30/01/2026	07
105417/2026	VICTORIA DA COSTA HEIDEMANN	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
105439/2026	VIVIAN LOBATO ESCOCIO DE FARIA	2026	09/02 A 10/03/2026	09/02/2026	30

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

BELÉM, 13 de fevereiro de 2026.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 0123/2026-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 2164/2025-MP/PGJ, de 06/05/2025, publicada no D.O.E. de 07/05/2025,

R E S O L V E:

CONCEDER e AUTORIZAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

PROTOCOLO	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
109005/2026	ANA PAULA MIRANDA PUGET	2026	02 A 31/03/2026
109345/2026	ANDERSON GOMES BEZERRA	2026	27/02 A 28/03/2026
107928/2026	CARLOS MATEUS DE ALMEIDA BULHÕES	2026	02 A 31/03/2026
103811/2026	DANIEL RIBEIRO DE SOUSA	2025	02 A 31/03/2026
107082/2026	DANIELLE MORAMAY SALGADO DE OLIVEIRA	2026	08/06 A 07/07/2026
108450/2026	DEBORAH DANIELE SILVA	2026	02 A 31/03/2026

	DUARTE		
108442/2026	DIEGO DA SILVA QUARESMA	2025	04/05 A 02/06/2026
107828/2026	GILMARA RODRIGUES SILVA SANTOS	2026	02 A 31/03/2026
108572/2026	IGUANEI CARDOSO DE ARAUJO	2025	19/02 A 20/03/2026
108162/2026	JULIANA VIEIRA DE SOUZA	2026	01 A 30/03/2026
107351/2026	KARLA MARIA HABER TANCREDI	2025	23/02 A 24/03/2026
107669/2026	MANOEL AFONSO SOARES NETO	2025	02 A 31/03/2026
105614/2026	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SOUSA	2026	02/02 A 03/03/2026
108763/2026	MAURICELI PINHEIRO PANTOJA	2026	04/05 A 02/06/2026
108421/2026	MAYRA DE FIGUEIREDO SOUZA LEDO	2026	02 A 31/03/2026
108119/2026	MIRANDA PIMENTEL SANTOS	2026	06/04 A 05/05/2026
108760/2026	PEDRO ARTHUR JORGE DE LIMA	2026	15/06 A 14/07/2026
105536/2026	SHARA GRAZIELLY DELMONDES NOLETO	2025	02 A 31/03/2026
109246/2026	THAIS SOARES MENDES MALVAO	2026	05/03 A 03/04/2026
105211/2026	YURI AGUIAR FERREIRA	2025	02/02 A 03/03/2026

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

BELÉM, 14 de fevereiro de 2026.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 0124/2026-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 2164/2025-MP/PGJ, de 06/05/2025, publicada no D.O.E. de 07/05/2025,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o gozo de férias de servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

PROTOCOLO	NOME	EXERCÍCIO	Nº DE DIAS	PERÍODO
108580/2026	ANA CLAUDIA DE SOUSA SANTOS	2025	05	23 A 27/02/2026
107778/2026	ANA RITA SA DOS SANTOS	2026	30	03/08 A 01/09/2026
107989/2026	ANDERSON GOMES BEZERRA	2025	02	05 A 06/02/2026

106802/2026	ANGELICA VARELA DE LIMA	2026	30	16/03 A 14/04/2026
108294/2026	EMANUEL SALUSTIANO CAVALCANTE LEITE	2026	30	18/06 A 17/07/2026
106782/2026	ERIC DA COSTA VAZ	2025	30	03/03 A 01/04/2026
107181/2026	FRANCIMEIRY ANTUNES SANTOS	2025	05	09 A 13/02/2026
107571/2026	HÉLIDA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	2026	30	02 A 31/07/2026
108684/2026	ISABELLA DA COSTA FERREIRA DOS ANJOS	2026	30	23/03 A 21/04/2026
108797/2026	LUCIENNE BANDEIRA PINTO	2025	20	07 A 26/01/2026
108190/2026	MAURICELI PINHEIRO PANTOJA	2024	09	23/02 A 03/03/2026
103971/2026	MAURICIO DOMINGUES RIBEIRO OLIVEIRA	2024	05	19 A 23/02/2026
107185/2026	RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS	2025	23	07 A 29/01/2026

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

BELÉM, 14 de fevereiro de 2026.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 0125/2026-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 2164/2025-MP/PGJ, de 06/05/2025, publicada no D.O.E. de 07/05/2025,

R E S O L V E:

ALTERAR o período de férias de servidores do Ministério Público do Estado do

Pará, conforme quadro:

PROTOCOLO	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
107034/2026	JOAO PAULO OLIVEIRA AMERICO	2026	02/06 A 01/07/2026	09/03 A 07/04/2026
109692/2026	LILIAN VASCONCELOS DA NOBREGA	2026	19/02 A 20/03/2026	27/02 A 28/03/2026
105392/2026	LORENA BRITO CAMARA	2026	18/05 A 16/06/2026	11/05 A 09/06/2026
108808/2026	LUCIENNE BANDEIRA PINTO	2026	02/02 A 03/03/2026	19/02 A 20/03/2026
108232/2026	NAYARA CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO	2026	05/07 A 03/08/2026	06/07 A 04/08/2026
106893/2026	RENATA CRISTINA DE MATOS MARTINS	2026	16/02 A 17/03/2026	19/02 A 20/03/2026
108896/2026	RENATA SAMPAIO CORREA	2026	10/08 A 08/09/2026	17/08 A 15/09/2026

107238/2026	ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO	2026	02 A 31/03/2026	04/03 A 02/04/2026
108467/2026	RUTH ANE FURTADO DOS REIS	2026	04/05 A 02/06/2026	07/01 A 05/02/2026
107108/2026	SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA	2026	04/05 A 02/06/2026	16/03 A 14/04/2026
106823/2026	THALITA MARRON DONZA	2026	02/02 A 03/03/2026	19/02 A 20/03/2026

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

BELEM, 14 de fevereiro de 2026.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 0126/2026-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 2164/2025-MP/PGJ, de 06/05/2025, publicada no D.O.E. de 07/05/2025,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias de servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

PROTOCOLO	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	A CONTAR DE	DIAS RESTANTES
106284/2026	ACIBETHANIA SILVA DE ARRUDA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
109065/2026	ADRYELLY BORGES DE ALENCAR	2026	01/02 A 02/03/2026	10/02/2026	21
107592/2026	ALESSANDRA CRISTINE DE SA MEDEIROS	2026	07/01 A 05/02/2026	03/02/2026	03
106085/2026	ALEXIA MONTEIRO CECIM	2026	15/01 A 13/02/2026	29/01/2026	16
108695/2026	ALICE RAFAELA RODRIGUES DE AZEVEDO MAGRINELLI	2026	26/01 A 24/02/2026	09/02/2026	16
108629/2026	ALINE MISUE FUKUSHIMA MURAKAMI	2025	19/01 A 17/02/2026	09/02/2026	09
108598/2026	ANA LUIZA NUNES MARINHO DE ARAUJO	2026	26/01 A 24/02/2026	09/02/2026	16
108422/2026	ANA MARIA DEIRANE DE OLIVEIRA MONTEIRO	2026	09/02 A 10/03/2026	09/02/2026	30

107336/2026	ARIELLE AMANDA GONCALVES MARTINS	2026	15/03 A 13/04/2026	15/03/2026	30
104543/2026	BARBARA NASCIMENTO MOURA CALIL	2026	07/01 A 05/02/2026	07/01/2026	30
107899/2026	BRUNO LIMA DE FREITAS	2026	22/01 A 20/02/2026	04/02/2026	17
107165/2026	CAMILA FIGUEIREDO CHAVES DELGADO	2026	26/01 A 24/02/2026	02/02/2026	23
109164/2026	CAMILA SILVA CRUZ	2026	26/01 A 24/02/2026	10/02/2026	15
105343/2026	CARLOS ALVES DA SILVA	2026	08/01 A 06/02/2026	08/01/2026	30
106824/2026	CLEBER SARDINHA DE MAGALHÃES	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
107953/2026	DARLENE DE FATIMA NEVES JARDIM	2026	23/02 A 24/03/2026	23/02/2026	30
109705/2026	ELISANGELA MARIA PAIVA TORRES QUEIROZ	2026	26/01 A 24/02/2026	13/02/2026	12
105041/2026	ERIKO ANTONIO ARAUJO MORAIS	2026	07/01 A 05/02/2026	26/01/2026	11
106369/2026	FABIO MIRANDA DOS SANTOS	2026	07/01 A 05/02/2026	30/01/2026	07
105206/2026	FLORIANO KENJI YOKOYAMA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
106711/2026	GEISMARIO SILVA DOS SANTOS	2026	02/02 A 03/03/2026	03/02/2026	29
106372/2026	GELSON DOS SANTOS FEIO	2026	12/01 A 10/02/2026	30/01/2026	12
107160/2026	GEORGIA HESKETH TOSCANO	2026	19/02 A 20/03/2026	19/02/2026	30
109023/2026	GEOVANA DA SILVA AZEVEDO	2025	10/02 A 11/03/2026	10/02/2026	30
109516/2026	ISABEL DOS REIS CAMARAO	2026	09/03 A 07/04/2026	09/03/2026	30
107832/2026	JACKELYNE ALBERTO ALVES DOS SANTOS	2026	02/02 A 03/03/2026	03/02/2026	29

107951/2026	JHONNY DE CASTRO BACELAR	2026	07/01 A 05/02/2026	07/01/2026	30
106829/2026	JOAO RONALDO PINHEIRO SA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
108006/2026	JORGE CARDOSO DE SA RIBEIRO	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
109470/2026	JULIANA CUNHA FARIAS FERREIRA	2026	01/02 A 02/03/2026	01/02/2026	30
106805/2026	LARISSA DA SILVA LEMOS	2026	01/02 A 02/03/2026	01/02/2026	30
106617/2026	LENON JOSE COSTA RAIOL	2026	19/02 A 20/03/2026	19/02/2026	30
108068/2026	LIANE CRISTINA SANTOS FERREIRA	2025	02 A 16/02/2026	05/02/2026	12
108404/2026	LIDIA MARIA BARBOSA CALADO COIMBRA	2026	19/01 A 17/02/2026	06/02/2026	12
108801/2026	LUCIENNE BANDEIRA PINTO	2025	07 A 26/01/2026	19/01/2026	08
107257/2026	MARCELLO TRINDADE PINHEIRO GOMES	2026	03/02 A 04/03/2026	03/02/2026	30
107199/2026	MARCIA MARIA MORAES DA COSTA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
109533/2026	MARIA DOLORES AFONSO LOBATO DA SILVA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
107065/2026	MARIA DOS REIS FERREIRA DO NASCIMENTO	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
108638/2026	MARIA VALERIA NONATO	2025	14/01 A 12/02/2026	09/02/2026	04
102775/2026	MARIANA CUNHA OLIVEIRA	2026	07/01 A 05/02/2026	14/01/2026	23
108824/2026	MARLY DANTAS NERY	2026	19/02 A 20/03/2026	19/02/2026	30
109602/2026	MAYARA TUANE OLIVEIRA DE ARAUJO	2026	19/02 A 20/03/2026	19/02/2026	30

176563/2025	MAYRA DE FIGUEIREDO SOUZA LEDO	2025	24/11 A 23/12/2025	19/12/2025	05
108052/2026	NAIARA THAIS GURGEL MAGALHAES	2026	19/02 A 20/03/2026	19/02/2026	30
104540/2026	RAFAEL TEODORO CORREIA	2026	07/01 A 05/02/2026	07/01/2026	30
109607/2026	RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS	2025	07 A 29/01/2026	16/01/2026	14
109208/2026	RODRIGO MAMEDE VAZ DE BRITO	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
108288/2026	ROSANE MARQUES ROSADO GOMES	2026	02 A 31/03/2026	02/03/2026	30
107729/2026	ROSANE SOUSA DE BRITO	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
106788/2026	RUBENS FERNANDES ROCHA	2026	03/02 A 04/03/2026	03/02/2026	30
108761/2026	TIAGO RAFAEL BARROS GOMES	2026	08/01 A 06/02/2026	08/01/2026	30
106812/2026	WALCELIR RENDEIRO MIRANDA	2026	02/02 A 03/03/2026	02/02/2026	30
108276/2026	YURI AGUIAR FERREIRA	2025	02/02 A 03/03/2026	06/02/2026	26

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

BELÉM, 14 de fevereiro de 2026.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 0127/2026-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 2164/2025-MP/PGJ, de 06/05/2025, publicada no D.O.E. de 07/05/2025,

R E S O L V E:

CONCEDER E AUTORIZAR o gozo de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/1994, aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

PROTOCOLO	NOME	PARCELA	TRIÊNIO	PERÍODO
108583/2026	ANA CLAUDIA DE SOUSA SANTOS	2ª	2020/2023	02 A 31/03/2026
100774/2026	DEVISON VIEIRA GUIMARÃES DAS NEVES	2ª	2019/2022	23/02 A 24/03/2026
107869/2026	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARDOSO SILVA	1ª	1982/1985	11/03 A 09/04/2026

107339/2026	OTAVIO AUGUSTO SOARES LEITE JUNIOR	2ª	2015/2018	23/02 A 24/03/2026
100515/2026	WALMIR OLIVEIRA COUTO	1ª	2009/2012	02/02 A 03/03/2026

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

BELÉM, 14 de fevereiro de 2026.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 0136/2026-MP/SUB-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 2164/2025-MP/PGJ, de 06/05/2025, publicada no D.O.E. de 07/05/2025,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:

ALANA GARCÊS VAZ - Período: 20/02/2026 - GEDOC nº 110996/2026

ALEXIA CERVEIRA MARTINS - Período: 23/02/2026 - GEDOC nº 111068/2026

ALDO SERGIO DA SILVA BAIA - Período: 19 a 20/02/2026 - GEDOC nº 111118/2026

ALEXIA CERVEIRA MARTINS - Período: 23/02/2026 - GEDOC nº 111068/2026

AMANDA BARROS LUNA - Período: 20 a 23/02/2026 - GEDOC nº 111122/2026

AZEANE DOS SANTOS RAMOS - Período: 24/02/2026 - GEDOC nº 111765/2026

BIANCA VELOZO LEITE - Período: 30/01/2026 - GEDOC nº 111677/2026

BRUNO RODRIGO DAS CHAGAS LOPES - Período: 24 a 26/02/2026 - GEDOC nº 111296/2026

CAIO LUIZ OLIVEIRA TRINDADE - Período: 19 a 20/02/2026 - GEDOC nº 111084/2026

CLAUDIA TEIXEIRA SA AYAN - Período: 24/02/2026 - GEDOC nº 111351/2026

CLEIDE BARRAL NATIVIDADE - Período: 01/12/2025 - GEDOC nº 111031/2026

CRISTINA MAIA MURRIETA - Período: 20 a 21/02/2026 - GEDOC nº 111371/2026

DENISE CRESPO SOARES - Período: 19 a 20/02/2026 - GEDOC nº 111462/2026

EDILMA DO SOCORRO BRANDAO MACIEL - Período: 20/02/2026 - GEDOC nº 111015/2026

EDSON LUIS DE ARAUJO - Período: 10 a 12/02/2026 - GEDOC nº 111212/2026

EDSON LUIS DE ARAUJO - Período: 12 a 13/02/2026 - GEDOC nº 111214/2026

EDSON LUIS DE ARAUJO - Período: 25/02/2026 - GEDOC nº 111683/2026

EDYLAINE CRISTINA ARAUJO PINHEIRO - Período: 01/01 a 30/04/2026 - GEDOC nº 109178/2026

EVA DE CASSIA DO CARMO GOMES - Período: 25 a 27/02/2026 - GEDOC nº 111623/2026

IDARLIENE DOS PRAZERES SILVA - Período: 19/02/2026 - GEDOC nº 111058/2026

ISABELLE FROTA RODRIGUES DE ARAUJO - Período: 11/02/2026 - GEDOC nº 111191/2026

IVY ROSAS AIRES DE OLIVEIRA - Período: 24 a 26/02/2026 - GEDOC nº 111869/2026

JEREMIAS RODRIGUES DOS SANTOS - Período: 20/02/2026 - GEDOC nº 111291/2026

JOSE GERALDO NASCIMENTO VELLOSO DA SILVA - Período: 20/02/2026 - GEDOC nº 111539/2026

JOSE WILTON MOREIRA DA SILVA - Período: 24/02/2026 - GEDOC nº 111644/2026

JOSE WILTON MOREIRA DA SILVA - Período: 23 a 25/02/2026 - GEDOC nº 111739/2026

LARISSA RIBEIRO PORTUGAL DE OLIVEIRA - Período: 03 a 09/02/2026 - GEDOC nº 110978/2026

LIDIA MARIA BARBOSA CALADO COIMBRA - Período: 23 a 25/02/2026 - GEDOC nº 111645/2026

LIDIA MARIA BARBOSA CALADO COIMBRA - Período: 26 a 27/02/2026 - GEDOC nº 111656/2026

LILIA LETICIA PEREIRA WANZELER - Período: 24 a 25/02/2026 - GEDOC nº 111507/2026

LENA VANIA MENDES ROCHA SANTOS - Período: 23 a 25/02/2026 - GEDOC nº 111739/2026

LUCILEO FERNANDO PESSOA - Período: 25 a 27/02/2026 - GEDOC nº 111714/2026

MARCIA BETHANIA DE ALBUQUERQUE VINAGRE - Período: 23 a 27/02/2026 - GEDOC nº 111237/2026

MAIRA BRILHANTE CORREA NEVES - Período: 25 a 27/02/2026 - GEDOC nº 111774/2026
MARIA EDUARDA DIAS FONSECA - Período: 23 a 25/02/2026 - GEDOC nº 111650/2026
MARIA DO SOCORRO JARDINA DE OLIVEIRA - Período: 19 a 20/02/2026 - GEDOC nº 111069/2026
MARIA GORETTE PRADO DO COUTO LEITE - Período: 25 a 27/02/2026 - GEDOC nº 111346/2026
MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO - Período: 24/02/2026 - GEDOC nº 111292/2026
MARINA PRADO DE MELO MORAES - Período: 13/02/2026 - GEDOC nº 111047/2026
MARINA PRADO DE MELO MORAES - Período: 20/02/2026 - GEDOC nº 111050/2026
MARINA SOUZA DE ALMEIDA MELO - Período: 23 a 24/02/2026 - GEDOC nº 111532/2026
OZILEA SOUZA COSTA - Período: 19/02/2026 - GEDOC nº 110915/2026
REJANE DE CASSIA MACEDO DA SILVA SANTOS - Período: 20/02/2026 - GEDOC nº 111124/2026
RONALDO MAGALHAES DE SOUZA - Período: 23 a 25/02/2026 - GEDOC nº 111185/2026
SARA MICHELLE SOUSA DE FREITAS - Período: 18 a 19/02/2026 - GEDOC nº 111756/2026
SORAYA PAIXAO DE CARVALHO - Período: 24/02 a 15/03/2026 - GEDOC nº 111416/2026
WAGNER DE OLIVEIRA SILVA - Período: 09/02 a 09/04/2026 - GEDOC nº 108916/2026
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.
Belém-PA, 25 de fevereiro de 2026.
HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Subprocurador-Geral de Justiça Técnico-Administrativa, em exercício

CADERNO EXTRAJUDICIAL**1. CONSELHO SUPERIOR****EXTRATO DE ATA DO CONSELHO SUPERIOR DO MPPA, REFERENTE À 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL - 2026**

(Resolução n.º 004/2020/CSMP/MPPA)

DATA E HORA: 8h do dia 23/02 até as 18h do dia 27/02/2026.

LOCAL: sítio eletrônico: www.mppa.mp.br. PRESENTES: Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Corregedor-Geral do Ministério Público; Dr. ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, Conselheiro Secretário e os(as) seguintes Conselheiros(as): Dr. ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, Dra. JOANA CHAGAS COUTINHO, Dr. ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, Dra. MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS DE SOUSA, Dr. JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA e Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA.

ITENS DA PAUTA:

1. Julgamento de Processos:

1.1. Processos de relatoria do Conselheiro ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA:

1.1.1. Processo SAJ n.º 06.2021.00000171-1

Requerente(s): Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás

Requerido(s): Heraldo Pinheiro de Farias

Origem: PJ de Eldorado dos Carajás

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na gestão da Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás, no exercício de 2018, sob a presidência de Heraldo Pinheiro de Farias, consistente na ausência de prestação de contas no período e realização de contratos sem prévio procedimento licitatório

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 57, da LCE n.º 057/2006, do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior e do art. 44, § 3º da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.1.2. Processo SAJ n.º 06.2023.00000280-7

Requerente(s): Walter de Almeida Araújo

Requerido(s): Câmara Municipal de Ulianópolis

Origem: PJ de Ulianópolis

Assunto: Apurar supostas irregularidades no processo licitatório pregão presencial n.º 01/2020, realizado pela Câmara Municipal de Ulianópolis, para a aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 57, da LCE n.º 057/2006 e do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.1.3. Processo SAJ n.º 06.2024.00001258-6

Requerente(s): Jó Silva de Paulo

Requerido(s): Sérgio Manoel dos Santos Oliveira e Jó Silva de Paulo

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa consistente na auferição de vantagem patrimonial (gratificação de dobre de turno), sem cumprimento da carga horária pelos servidores do Município de Marabá, Sérgio Manoel dos Santos Oliveira, no período de outubro/2023 a junho/2024 e Jó Silva de Paulo, no período de março a setembro de 2023, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Marabá (SEMED)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 57, da LCE n.º 057/2006 e do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.1.4. Processo SAJ n.º 01.2026.00001319-3

Requerente(s): Thais Caroline Gomes Lima

Requerido(s): Secretaria de Educação do Pará (SEDUC)

Origem: 1ª PJ de Icoaraci

Assunto: Recurso em Notícia de Fato interposta pela requerente

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pelo IMPROVIMENTO do RECURSO interposto nos autos e pela consequente HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 17, § 6º, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, do art. 57, da LCE n.º 057/2006 e do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.1.5. Processo SAJ n.º 06.2023.00000420-5

Requerente(s): Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA)

Requerido(s): Município de Belém

Origem: 5ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na contratação da Empresa Fênix Logística e Administração de Serviços de Saúde Ltda (CNPJ 12.865.885/0001-70), pela Prefeitura Municipal de Belém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde-SESMA, para prestar serviços ao Hospital Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 57, da LCE n.º 057/2006 e do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.1.6. Processo SAJ n.º 06.2024.00001022-2

Requerente(s): Cássio de Menezes Silva, Jonas Rodrigues de Sousa Neto e Bruno Rafael Costa Cunha

Requerido(s): Secretaria de Estado de Obras Públicas do Estado do Pará (SEOP) e Estado do Pará

Origem: 4ª PJ de Parauapebas

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na execução de obras de pavimentação asfáltica no Complexo VS-10, no Município de Parauapebas

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com fundamento no art. 44, § 7º, I, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências.

1.1.7. Processo SAJ n.º 06.2025.00001884-0

Requerente(s): Tribunais de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA)

Requerido(s): Maristela Cabral Coelho

Origem: 3ª PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar ressarcimento ao erário decorrente de condenação exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 57, da LCE n.º 057/2006 e do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.1.8. Processo SAJ n.º 06.2025.00001924-0

Requerente(s): Sharles Rodrigues Peixoto

Requerido(s): Município de Conceição do Araguaia e Ponto Certo Comércio Varejista de Combustível Ltda

Origem: 3ª PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aquisição de combustível nos anos de 2020 e 2021, com recursos do Fundo Municipal de Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Araguaia

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com fundamento no art. 44, § 7º, I, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências.

1.1.9. Processo SAJ n.º 01.2025.00037239-1

Requerente(s): Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)

Requerido(s): Rubens Cominho

Origem: 1ª PJ de Novo Progresso

Assunto: Apurar a supressão de vegetação de floresta, sem a devida autorização ou licença

expedida pelo órgão ambiental competente

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO e pela consequente remessa dos autos ao Ministério Público Federal, dando-se conhecimento da remessa ao Órgão de execução de origem, nos termos do que dispõe os arts. 1º e 2º, da Resolução nº 005/2014/MP/CSMP.

1.1.10. Processo SAJ n.º 01.2025.00043062-1

Requerente(s): Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)

Requerido(s): Vanderlei Lima do Nascimento

Origem: 1ª PJ de Novo Progresso

Assunto: Apurar o exercício de atividade ilegal de garimpo, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO e pela consequente remessa dos autos ao Ministério Público Federal, dando-se conhecimento da remessa ao Órgão de execução de origem, nos termos do que dispõe os arts. 1º e 2º, da Resolução nº 005/2014/MP/CSMP. DETERMINOU, ainda, que a Promotoria de Justiça de origem REMETA os autos ao Procurador-Geral de Justiça, para adotar as medidas que entender cabíveis quanto à persecução penal.

Itens 1.1.1 a 1.1.10 votaram os Conselheiros: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Presidente do Conselho Superior; Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Roberto Antonio Pereira de Souza (relator); Armando Brasil Teixeira; Joana Chagas Coutinho; Isaías Medeiros de Oliveira; Maria do Socorro Pamplona Lobato; Maria da Conceição de Mattos Sousa e João Gualberto dos Santos Silva.

1.2. Processos de relatoria do Conselheiro ARMANDO BRASIL TEIXEIRA:

1.2.1. Processo SIMP n.º 000213-151/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Hospital Ophir Loyola (HOL) e Macêdo Hospitalar Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares Ltda.

Origem: 4ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Advogado: Rômulo Raposo Silva (OAB/PA n.º 14.423)

Assunto: Apurar possíveis ilegalidades na aquisição, por inexigibilidade de licitação, de dois tomógrafos por impedância elétrica (Enlight 1800) da Empresa Macedo Hospitalar Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares Ltda, pelo Hospital Ophir Loyola (HOL), através do processo n.º 2019/385448, que gerou o contrato administrativo n.º 050/2020-HOL

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.2. Processo nº 000329-151/2018

Requerente(s): Elivar Lobo

Requerido(s): Rosana dos Santos Viana, Rosilene Amaral Melo, Almir Hadson Ferreira Aviz, Taisa Silva Melo e Moisés Monteiro

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possível ato de improbidade consistente na emissão de atestados médicos falsificados por Rosana dos Santos Viana, enfermeira da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana (FHCGV), em favor de Rosilene Amaral Melo, Almir Hadson Ferreira Aviz, Taisa Silva Melo, Moisés Monteiro e da própria Rosana dos Santos Viana

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da prorrogação de prazo do Inquérito Civil, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da decisão do Conselho e pela HOMOLOGAÇÃO PARCIAL da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.3. Processo nº 000169-151/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Mayara Marvia Matias Machado

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possível acumulação indevida de cargos pela médica Mayara Marvia Matias Machado

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator,

DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.4. Processo SAJ n.º 06.2024.00001373-0

Requerente(s): Cicero Teresa dos Santos

Requerido(s): Universidade do Estado do Pará

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Investigar a autoria da irregularidade em processo seletivo para cadastro de reserva para professor substituto-CCSE, edital n.º 033/2024, realizado pela UEPA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.5. Processo SAJ n.º 06.2024.00001296-4 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.6. Processo SAJ n.º 06.2024.00000496-4

Requerente(s): Carla Rodrigues Fontes da Silva

Requerido(s): Coletividade

Origem: 3º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto: Apurar o pedido de providências sobre o imóvel tombado existente na Passagem Honorato Figueiras, n.º 218, Bairro São Brás, que, segundo o relato, apresenta risco de desabamento, devido a rachaduras e problemas estruturais

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.7. Processo SAJ n.º 01.2025.00035539-2

Requerente(s): Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Requerido(s): Loeri Maria Riva

Origem: 1ª PJ de Novo Progresso

Assunto: Apurar possível responsabilidade por dano ambiental decorrente de desmatamento ilegal de 5,40 hectares de floresta nativa objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

1.2.8. Processo SAJ n.º 01.2025.00041920-5

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Matapi (Matapy)

Origem: 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto: Acompanhar a apuração do cumprimento do Tempo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil SAJ n.º 06.2025.00001161-4, cujo objeto é a adequação higiênico-sanitária do Restaurante Matapi (Matapy), localizado na Ilha do Combú, no Município de Belém-Pa

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

1.2.9. Processo SAJ n.º 06.2023.00000745-7 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Advogado(a): Mayara Valente (OAB/PA n.º 28.512)

Origem: PJ de Santo Antônio do Tauá

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pela HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL, com fundamento no art. 17-B, da Lei n.º 8.429/1992 e no art. 10, I, da Resolução n.º 007/2021-CPJ e, consequente, HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, considerando a resolutividade da demanda, nos moldes do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior. DETERMINOU, ainda, que a Promotoria de Justiça de origem encaminhe os autos ao Judiciário, tendo em vista a necessidade de homologação judicial do ANPC, conforme determina o art. 17-B, § 1º, III, da Lei n.º 8.429/1992.

1.2.10. Processo SAJ n.º 06.2024.00001421-8

Requerente(s): Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Belém

Requerido(s): LMNS Gastronomia Ltda

Origem: 1º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto: Apurar possível ilícito no funcionamento do estabelecimento LMNS Gastronomia Ltda, sem Licença Ambiental de Operação

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.11. Processo SAJ n.º 06.2020.00000004-1

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Itaituba

Origem: 4ª PJ de Itaituba

Assunto: Apurar e adotar as medidas necessárias quanto à desobstrução das áreas externas que envolvem o passeio público e a entrada e saída de pessoas e de veículos da Escola Maria do Socorro Jacob, no Município de Itaituba/PA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.12. Processo SAJ n.º 06.2019.00000058-5

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba

Origem: 4ª PJ de Itaituba

Assunto: Apurar a prática de atos de improbidade administrativa pelos servidores Josaias, Suede Fernanda Baima, Valdicleia, Fabrícia Torres e Jean, lotados no Setor de Zoonoses da Vigilância em Saúde do Município, por supostamente não cumprirem as cargas horárias de trabalho, mas receber sua remuneração

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior.

1.2.13. Processo SAJ n.º 06.2024.00001106-5 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Advogado(a): André dos Santos Cruz (OAB/PA n.º 33.296)

Origem: PJ de Igarapé-Miri

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pela HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL, com fundamento no art. 17-B, § 1º, II, da Lei n.º 8.429/1992 e no art. 97, I, da Resolução n.º 012/2024-CPJ e, consequente, HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, considerando a resolutividade da demanda, nos moldes do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior. DETERMINOU, ainda, que a Promotoria de Justiça de origem encaminhe os autos ao Judiciário, tendo em vista a necessidade de homologação judicial do ANPC, conforme determina o art. 17-B, § 1º, III, da Lei n.º 8.429/1992, bem como a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do referido acordo, nos termos do art. 99, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.2.14. Processo SAJ n.º 06.2019.00000141-8

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Chaves

Origem: PJ de Chaves

Assunto: Apurar irregularidades na execução de obra pública de unidade básica de saúde-UBS da localidade do Rio Arrozal, zona rural do Município de Chaves

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com fundamento no art. 44, § 7º, I, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências.

1.2.15. Processo SAJ n.º 06.2023.00000451-6

Requerente(s): José de Oliveira Fonseca

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Sapucaia e Wilton Miranda de Lima

Origem: 1ª PJ de Xinguara

Assunto: Apurar possíveis ato de improbidade administrativa praticado pelo Prefeito do Município de Sapucaia, Wilton Miranda de Lima, por, supostamente, ter se utilizado do dinheiro público para arcar com o pagamento de funcionários que prestam serviços particulares em sua propriedade rural

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com fundamento no art. 44, § 7º, I, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça e Enunciado n.º 11 do CSMP, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências.

1.2.16. Processo SAJ n.º 06.2023.00000242-9

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Floresta do Araguaia

Origem: 2ª PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa ocorridos no âmbito da gestão do ex-prefeito de Floresta do Araguaia-PA, Adélio dos Santos Sousa, a partir de representações formuladas por cidadãos em 2018 e 2019, contendo denúncias de corrupção sistêmica e malversação de recursos públicos

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com fundamento no art. 44, § 7º, I, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências.

1.2.17. Processo SAJ n.º 06.2025.00000348-0

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura de Parauapebas

Origem: 4ª PJ de Parauapebas

Assunto: Apurar a suposta ausência de repasse, pela Prefeitura do Município de Parauapebas, dos valores retidos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais para adimplir empréstimos consignados e contribuições sindicais

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com fundamento no art. 44, § 7º, I, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências.

1.2.18. Processo SAJ n.º 06.2025.00000401-3 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com fundamento no art. 44, § 7º, I, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça e Enunciado n.º 11 do CSMP, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências.

1.2.19. Processo SAJ n.º 01.2025.00027191-8

Requerente(s): Maurício Rosário Monteiro

Requerido(s): Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA)

Origem: 1ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém
Assunto: Apurar supostas irregularidades relacionadas à nomeação da servidora para cargo de Chefe de Centro de Saúde e posterior alocação para assessoramento, bem como concessão de diárias e passagens para participação em congresso sem observância dos

parâmetros legais

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do recurso interposto e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO, para reformar a decisão de arquivamento da Promotoria de Justiça de origem, com as determinações dispostas na manifestação do relator.

Itens 1.2.1 a 1.2.19 votaram os Conselheiros: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Presidente do Conselho Superior; Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Roberto Antonio Pereira de Souza; Armando Brasil Teixeira (relator); Joana Chagas Coutinho; Isaías Medeiros de Oliveira; Maria do Socorro Pamplona Lobato; Maria da Conceição de Mattos Sousa e João Gualberto dos Santos Silva.

Item 1.2.19 registrou-se o impedimento do Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho.

1.3. Processos de relatoria da Conselheira JOANA CHAGAS COUTINHO:

1.3.1. Processo SIMP n.º 045583-003/2021

Requerente(s): Carlos Jose Junior

Requerido(s): Alex Paes Rayol e Diretoria de Administração Penitenciária (DAP)

Origem: 5ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apuração de suposto Ato de Improbidade Administrativa (nepotismo)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c o art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, bem como em atenção à Súmula n.º 001 do CSMP.

1.3.2. Processo SIMP n.º 000093-181/2022

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Empresa Novanet Provedor e Web Ltda, Município de Novo Progresso,

Oswaldo Romanholi (Ex-Prefeito) e Grasieli Gomes Romanholi

Origem: 1ª PJ de Novo Progresso

Assunto: Apuração de supostas ilegalidades na contratação da Empresa Novanet Provedor de Web Ltda, para a prestação de serviços ao Município de Novo Progresso/PA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO PARCIAL da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c o art. 44, *caput* e § 2º, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, bem como em atenção ao Enunciado 4 do CSMP, prossequindo as investigações exclusivamente quanto à existência de dano ao erário e seu eventual ressarcimento.

1.3.3. Processo SIMP n.º 001435-382/2023

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/PA)

Requerido(s): Adnei Campos Rodrigues

Origem: 3ª PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa e eventual dano ao erário praticados pelo então prefeito municipal de Santa Maria das Barreiras, Sr. Adnei Campos Rodrigues, relativos ao exercício financeiro de 2000

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c o art. 44, § 3º, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, bem como em atenção aos Enunciados 3 e 4 do CSMP. DECIDIU, ainda, encaminhar cópia da decisão do Conselho à Corregedoria-Geral do MPPA.

1.3.4. Processo SIMP n.º 000009-219/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Transportes do Pará (SETRAN) e Ameta Engenharia Ltda

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Acompanhar e fiscalizar a regularidade da prestação de serviços de manutenção na Rodovia PA 150, trecho Goianésia a Morada Nova, relativa ao Contrato n.º 013/2021 entre a Secretaria Estadual de Transportes com a Empresa Ameta Engenharia Ltda

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c o art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, bem como em atenção ao

Enunciado n.º 3 do CSMP.

1.3.5. Processo SIMP n.º 001488-382/2023

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Carlos Belizário Pinto de Moraes (ex-Prefeito)

Origem: 3ª PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa e eventual dano ao erário praticados pelo então Prefeito Municipal do Município de Floresta do Araguaia/PA, referentes ao Exercício Financeiro de 2001

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c o art. 44, § 3º, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, bem como em atenção aos Enunciados 3 e 4 do CSMP.

1.3.6. Processo SIMP n.º 000017-066/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Melgaço

Origem: PJ de Melgaço

Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa envolvendo utilização indevida de bens, recursos e serviços da Prefeitura Municipal de Melgaço

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c o art. 44, § 3º, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, bem como em atenção aos Enunciados 3 e 4 do CSMP. DECIDIU, ainda, encaminhar cópia da decisão do Conselho à Corregedoria-Geral do MPPA.

1.3.7. Processo SAJ n.º 01.2025.00037073-8

Requerente(s): Comunidade da Escola Estadual Dr. Laudelino Pinto Soares (Aurora do Pará)

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação

Origem: PJ de Aurora do Pará

Assunto: Apurar eventual perda do valor de R\$100.474,00 em repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola (PPDE), referente à Escola Estadual Dr. Laudelino Pinto Soares de Aurora do Pará/PA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

1.3.8. Processo SAJ n.º 06.2025.00000420-2

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: PJ de São João do Araguaia

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, do art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c o art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, bem como em atenção ao Enunciado n.º 3 do CSMP.

1.3.9. Processo SAJ n.º 06.2025.00000141-6

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Aline Nair Liberal Cunha

Origem: 10ª PJ de Santarém

Assunto: Apurar suposto acúmulo indevido de cargo público por parte de servidora, enfermeira, em razão de seu exercício funcional na Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará junto ao Município de Santarém

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, do art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c o art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, bem como em atenção ao Enunciado n.º 3 do CSMP.

1.3.10. Processo SAJ n.º 01.2025.00023300-2

Requerente(s): Eládio Gomes Canto

Requerido(s): Município de Belém

Origem: 1ª PJ Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos de Belém

Assunto: Recurso em Notícia de Fato instaurada para apurar caso de pessoa em situação de rua em sofrimento psíquico e com tuberculose

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO, nos termos do art. 17, I, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, devendo os autos retornarem à Promotoria de Justiça de origem, para o devido arquivamento.

1.3.11. Processo SAJ n.º 06.2025.00000984-1

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Ananindeua

Origem: 2ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua/PA

Assunto: Fiscalizar e acompanhar o atendimento aos requisitos legais na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Médica-Ambulatorial e Laboratorial aos pacientes do Serviço Único de Saúde (SUS) no Município de Ananindeua, através do processo n.º 001/2018/2018-PMA/SESAU/Contrato n.º 010.20.02.2019 (SESAU) O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, do art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c o art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, bem como em atenção ao Enunciado n.º 3 do CSMP.

1.3.12. Processo SAJ n.º 06.2025.00000469-0 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 3ª PJ Cível de Marituba

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, do art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c o art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, bem como em atenção ao Enunciado n.º 3 do CSMP.

1.3.13. Processo SAJ n.º 01.2025.00029548-7

Requerente(s): Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA)

Requerido(s): Em Apuração

Origem: 1ª PJ de Novo Progresso

Assunto: Apurar prática de ilícito ambiental em área de domínio da União

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

1.3.14. Processo SAJ n.º 09.2025.00006365-7

Requerente(s): Dulce Rosa de Bacelar Rocque

Requerido(s): Em Apuração

Origem: 1ª PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto: Apurar denúncia de instalação de medidores de energia de forma irregular no Bairro da Cidade Velha

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

1.3.15. Processo SAJ n.º 06.2018.00000035-9

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Belém Bioenergia Brasil S.A

Origem: 8º PJ Agrária de Castanhal

Assunto: Apurar supostas irregularidades no que tange a possíveis impactos socioambientais sobre Comunidades Quilombolas e Tradicionais

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ. RECOMENDOU, ainda, que a Promotoria de Justiça de origem mantenha um acompanhamento rigoroso dos procedimentos derivados deste Inquérito Civil, em especial do Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00001570-0.

1.3.16. Processo SAJ n.º 06.2018.00000029-2

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Empresa Dendê do Pará (DENPASA S/A)

Origem: 8ª PJ Agrária de Castanhal

Assunto: Apurar supostas irregularidades no que tange a possíveis impactos socioambientais sobre comunidade quilombola e tradicionais

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.3.17. Processo SAJ n.º 06.2022.00000123-7

Requerente(s): Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Monte Alegre

Requerido(s): Município de Monte Alegre

Origem: 2ª PJ de Monte Alegre

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos destinados à construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Comunidade Entroncamento Boa Sorte, no Município de Monte Alegre/PA, recursos estes identificados como sendo de origem federal, provenientes do Fundo nacional de Saúde (FNS)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO e pelo DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força do art. 8º, incisos VII e IX, do Regimento Interno do CSMP e do Enunciado n.º 32 do Conselho Superior do MPPA.

1.3.18. Processo SAJ n.º 06.2022.00000121-5

Requerente(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Monte Alegre

Requerido(s): Município de Monte Alegre/PA

Origem: 2º PJ de Monte Alegre

Assunto: Apurar possíveis irregularidade na aplicação de recursos federais destinados à construção/reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade do KM 35 da PA 254 (Programa Requalifica UBS-FNS)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º, da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

1.3.19. Processo SAJ n.º 06.2022.00000122-6

Requerente(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Monte Alegre

Requerido(s): Município de Monte Alegre/PA

Origem: 2º PJ de Monte Alegre

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais destinados à construção/reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Piracaba (Programa Requalifica UBS-FNS)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º, da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

1.3.20. Processo SAJ n.º 06.2024.00000581-9

Requerente(s): David Nobrega Mafra

Requerido(s): Instituto de Metrologia do Estado do Pará (IMETROPARÁ) e Domingos da Conceição Marques

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar supostas irregularidades na nomeação de servidor para cargo de Gerente de Agência do IMETROPARÁ

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, do art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c o art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ, bem como em atenção ao Enunciado n.º 3 do CSMP.

1.3.21. Processo SAJ n.º 01.2025.00028701-0

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Anapu

Origem: PJ de Anapu

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Anapu/PA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º, da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

1.3.22. Processo SAJ n.º 01.2026.00004258-8

Requerente(s): Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA)

Requerido(s): Orivaldo Teixeira

Origem: 1ª PJ de Novo Progresso

Assunto: Apurar prática de ilícito ambiental e fundiários em área de domínio da União

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º, da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

Itens 1.3.1 a 1.3.22 votaram os Conselheiros: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Presidente do Conselho Superior; Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Roberto Antonio Pereira de Souza; Armando Brasil Teixeira; Joana Chagas Coutinho (relatora); Isaías Medeiros de Oliveira; Maria do Socorro Pamplona Lobato; Maria da Conceição de Mattos Sousa e João Gualberto dos Santos Silva.

1.4. Processos de relatoria do Conselheiro ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA:

1.4.1. Processo SIMP n.º 000075-724/2025

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-PA)

Requerido(s): Manoel Pantoja da Costa, Maria Iracilda de Almeida Alho e Jorge Luís de Almeida Gomes

Origem: PJ de Gurupá

Assunto: Apurar eventual omissão da Prefeitura Municipal de Gurupá, quanto à execução de Acórdão do TCM-PA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.2. Processo SIMP n.º 000729-151/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Banco do Estado do Pará (BANPARÁ)

Origem: 6ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Advogada: Henrieth Maria de Moura Cutrim (OAB/PA n.º 8.776)

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na dispensa de licitação realizada pelo BANPARÁ, que resultou na contratação da Empresa Aliança Imobiliária Eireli-ME, mediante dispensa de licitação, para locação de imóveis para instalação de agências bancárias

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.3. Processo SIMP n.º 001443-382/2023

Requerente(s): Cleudessenes Campos Oliveira

Requerido(s): Revendedores de Gás Liquefeito (GPL) em Conceição do Araguaia

Origem: 3ª PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar possíveis violações dos princípios da administração pública

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.4. Processo n.º SIMP 000905-078/2022

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeito Municipal de Medicilândia Júlio César do Egito

Origem: PJ de Medicilândia

Assunto: Apurar suposto funcionamento irregular de pontos de comercialização de gás liquefeito de petróleo, GLp0 no Município, em desacordo com normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.5. Processo n.º SIMP 000733-151/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Banco do Estado do Pará (BANPARÁ)

Advogada: Cristina Pires T. de M. Rodrigues (OAB/PA n.º 23.032)

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidade na dispensa de licitação realizada pelo Banco do Estado do Pará (BANPARÁ)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, § 3º, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.6. Processo SAJ n.º 06.2025.00001815-1

Requerente(s): Câmara Municipal de Conceição do Araguaia

Requerido(s): Município de Conceição do Araguaia, Valter Rodrigues Peixoto e Zilma de Sousa Silva

Origem: 3ª PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar omissão no dever de prestar contas durante os exercícios de 2013 a 2015, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do 44, *caput*, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.7. Processo SAJ n.º 06.2024.00001264-2

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG)

Origem: 4º PJ Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito do processo licitatório n.º 90004/2024, referente ao pregão eletrônico promovido pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, notadamente quanto à adoção do critério de julgamento “menor preço por grupo”

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.8. Processo SAJ n.º 06.2024.00000617-3 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 3ª PJ de Marituba

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do 44, *caput*, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.9. Processo SAJ n.º 06.2025.00001883-0

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Valter Rodrigues Peixoto e Zenilda França Nunes Costa

Origem: 3ª PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar a suposta prática de ato de improbidade administrativa, por violação a princípios da Lei de Improbidade Administrativa

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.10. Processo SAJ n.º 06.2023.00000349-4

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Francisco Tiago de Vasconcelos Melo

Origem: 5ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar acúmulo indevido de cargos públicos

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.11. Processo SAJ n.º 06.2025.00000043-9

Requerente(s): Rivanir Santos de Sousa

Requerido(s): Marlene Soares Vieira

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar suposta irregularidade na contratação da Sra. Marlene Soares Vieira, para o cargo de direção da Escola Raimundo Gomes, na localidade de Brejo do Meio pelo Município de Marabá

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.12. Processo SAJ n.º 01.2025.00039323-1-

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: PJ de Peixe Boi

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

1.4.13. Processo SAJ n.º 01.2025.00033692-9

Requerente(s): E.M.E.F. Margarida Azevedo Nemer

Requerido(s): Município de Breves, Secretaria Municipal de Educação(SEMED/BREVES) e SMP Construções Comércio e Serviços Eireli

Origem: 1ª PJ de Breves

Assunto: Apurar supostas irregularidades na Reforma da E.M.E.F Margarida Azevedo Nemer

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

1.4.14. Processo SAJ n.º 06.2025.00001840-7

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Conceição do Araguaia

Origem: 3ª PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente na alegada utilização indevida de serviços advocatícios contratado pelo Município de Conceição do Araguaia para a defesa pessoal do então Prefeito Municipal

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do 44, *caput*, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.15. Processo SAJ n.º 06.2025.00000437-9-

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.16. Processo n.º 01.2025.00042120-0

Requerente(s): Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA)

Requerido(s): Moacir Rosa

Origem: 1º PJ de Novo Progresso

Assunto: Manutenção em depósito de produto florestal de origem, ilegal, totalizando 74.2460 m³ de madeira em tora

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO e pelo envio dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do Enunciado n.º 34 do CSMP, visto que se trata de matéria criminal.

1.4.17. Processo n.º 06.2025.00000438-0 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.18. Processo SAJ n.º 01.2025.00025353-1

Requerente(s): Edivaldo Arruda Oliveira

Requerido(s): Município de Mojuí dos Campos e Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Origem: 9ª PJ de Santarém

Assunto: Construção de creche no Município de Mojuí dos Campos

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO PARCIAL DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP. DETERMINOU, ainda, que a Promotoria de Justiça de origem encaminhe os autos à 8ª PJ de Santarém, para análise dos aspectos atinentes à execução da política pública educacional no Município de Mojuí dos Campos/PA.

1.4.19. Processo SAJ n.º 06.2024.00001262-0

Requerente(s): Josival Santos

Requerido(s): Sheila de Paula da Costa Prestes

Origem: 4ª PJ de Defesa do Patrimônio e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar suposto acúmulo indevido de cargos públicos

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.20. Processo SAJ n.º 06.2023.00000212-9

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Alberto Beltrame (Ex-Secretário Estadual de Saúde do Estado do Pará) e Peter Cassol Silveira (Ex-Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SESPA)

Origem: 2ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Advogada: Henrieth Maria de Moura Cutrim (OAB/PA n.º 8.776)

Assunto: Apurar supostas irregularidades administrativas em relação à contratação de leitos clínicos/UTI, sem cobertura contratual para tratar pacientes internados com Covid-19 no Hospital Público de Integração do Leste-Paragominas, gerenciado pela Organização Social INDSH

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.21. Processo SAJ n.º 06.2025.00000435-7 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.22. Processo SAJ n.º 02.2026.00007708-8

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Kelly Cristina Destro (Prefeita de Ulianópolis)

Origem: PJ de Ulianópolis

Assunto: Apurar suposta prática de autopromoção e eventual ato de improbidade administrativa imputada à Prefeita Municipal de Ulianópolis, Kelly Cristina Destro, em razão da utilização de logotipo e cores supostamente em desacordo com a Lei Municipal n.º 372/2017 em placas de obras públicas e bens municipais

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pela CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM INQUÉRITO CIVIL, com a respectiva conversão da portaria de instauração, consoante o Enunciado 52 do CSMP e pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.4.23. Processo SAJ n.º 06.2025.00001886-2

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios (TCM)

Requerido(s): Waldecino da Costa Lima

Origem: 3ª PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa e promover o ressarcimento ao erário público por parte de Waldecino da Costa Lima, como ordenador de despesas do exercício financeiro de 2002 da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57, da LCE n.º 057/2006 c/c art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

Itens 1.4.1 a 1.4.23 votaram os Conselheiros: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Presidente do Conselho Superior; Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Roberto Antonio Pereira de Souza; Armando Brasil Teixeira; Joana Chagas Coutinho; Isaías Medeiros de Oliveira (relator); Maria do Socorro Pamplona Lobato; Maria da Conceição de Mattos Sousa e João Gualberto dos Santos Silva.

1.5. Processos de relatoria da Conselheira MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO:

1.5.1. Processo SAJ n.º 01.2025.00043725-8

Requerente(s): Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

Requerido(s): Maurílio Batista Alves

Origem: 1ª PJ de Novo Progresso

Assunto: Homologar declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal em investigação de exploração ilegal de recursos florestais na área da Fazenda Nossa Senhora da Penha I, localizada no interior da Florestal Nacional do Jamanxim

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, nos termos do art. 36 da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPA.

1.5.2. Processo SAJ n.º 06.2025.00001141-4

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Em apuração

Origem: 1º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo

Assunto: Homologar declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal em procedimento instaurado para verificação das condições de imóvel, localizado no Centro Histórico de Belém, Bairro Cidade Velha, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora,

DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, nos termos do art. 36 da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPA.

1.5.3. Processo SAJ n.º 09.2024.00003651-2

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)

Origem: 8º PJ Cível de Castanhal

Assunto: Acompanhar a Polícia Federal de Macrozoneamento do Dendê no Pará, elaborado pela EMBRAPA, e leis de biocombustíveis (Lei n.º 13.576/2017), propondo sua revisão para incluir estudos sobre impactos socioambientais da monocultura do dendê, especialmente por atingir povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, nos termos do art. 36 da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPA.

1.5.4. Processo SAJ n.º 06.2025.00001888-4

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado do Pará

Requerido(s): Nercília Cristinny de Freitas

Origem: 3º PJ de Conceição do Araguaia

Advogado: Marcelo Ferreira Lima (OAB/PA n.º 11.783)

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa na utilização de diárias e suprimimento de fundos no Hospital Regional de Conceição do Araguaia

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.5.5. Processo SAJ n.º 01.2026.00003067-0

Requerente(s): Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Requerido(s): Em apuração

Origem: 1º PJ de Novo Progresso

Assunto: Homologar declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal em denúncia de danos ambientais, incluindo exploração ilegal de minérios, no Assentamento Federal Terra Nossa

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, nos termos do art. 14, § 3º, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPA.

1.5.6. Processo SAJ n.º 06.2022.0000082-7 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: PJ de Porto de Moz

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.5.7. Processo SAJ n.º 01.2025.00029351-2 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: PJ de Uruará

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força dos artigos 1º e 2º, da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

1.5.8. Processo SAJ n.º 06.2022.00000097-1

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Geremias Sousa Santos

Advogado: Marlon Douglas Castro Martins (OAB/PA n.º 9.578)

Origem: 9ª PJ de Santarém

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo servidor Geremias Sousa Santos, em razão de supostas alterações irregulares no projeto executivo da obra de reforma do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA), que teriam ocasionado a desconfiguração da planta original, a paralisação da obra por período superior a um ano e o emprego de qualidade inferior ao especificado

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.5.9. Processo SAJ n.º 06.2025.00001142-5

Requerente(s): Ivaldo Monteiro da Silva

Requerido(s): WL Bistrô (Terraço 587)

Origem: 1º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto: Possível poluição sonora causada pelo estabelecimento comercial WL Bistrô (Terraço 587)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

Itens 1.5.1 a 1.5.9 votaram os Conselheiros: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Presidente do Conselho Superior; Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Roberto Antonio Pereira de Souza; Armando Brasil Teixeira; Joana Chagas Coutinho; Isaías Medeiros de Oliveira; Maria do Socorro Pamplona Lobato (relatora); Maria da Conceição de Mattos Sousa e João Gualberto dos Santos Silva.

1.6. Processos de relatoria da Conselheira MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA:

1.6.1. Processo SIMP n.º 000002-150/2023

Requerente(s): Cristiane Lima

Requerido(s): Fábio Augusto do Vale Haber e Câmara Municipal de Belém

Origem: 4ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar ato de improbidade administrativa supostamente praticado por Fábio Augusto do Vale Haber, lotado na Câmara Municipal de Belém

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ e aos Enunciados n.º 03 e 18 do CSMP.

1.6.2. Processo SIMP n.º 001321-383/2022

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Educação de Marabá, Eliane Pereira e Diana Araújo Silva Regis

Origem: PJ de Defesa da Probidade Administrativa, Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade praticado pela gestora da EMEF Ayrton Sena, e pela servidora Diana Araújo Silva Regis, integrantes da Rede Municipal de Educação de Marabá

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ e ao Enunciado n.º 03-CSMP.

1.6.3. Processo SIMP n.º 001573-048/2019

Requerente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará (SINTEPP)

Requerido(s): Município de Canaã dos Carajás

Origem: 2º PJ de Canaã dos Carajás

Assunto: Apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, decorrente de abertura de crédito adicional do FUNDEB pela Prefeitura Municipal, à revelia dos ditames contidos na legislação vigente

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do

Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ e ao Enunciado n.º 03-CSMP.

1.6.4. Processo SAJ n.º 06.2022.00000088-2

Requerente(s): Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)

Requerido(s): Josias Lopes de Lira

Origem: 1ª PJ de Barcarena

Assunto: Averiguar as irregularidades apontadas no Auto de Infração n.º AUT-1-d/21-06-00422, lavrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade em desfavor de Josias Lopes de Lira, pelo descumprimento de condicionantes ambientais

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ e ao Enunciado n.º 03-CSMP.

1.6.5. Processo SAJ n.º 06.2023.00000558-1

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Origem: 4ª PJ de Abaetetuba

Assunto: Investigar supostas irregularidades praticadas no âmbito do pregão eletrônico n.º 025/2019-SRP, que resultou no contrato n.º 2019/135/CPL, celebrado entre o Poder Público Municipal e as Empresa Almeida e Albuquerque Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Ltda

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ e ao Enunciado n.º 03-CSMP.

1.6.6. Processo SAJ n.º 06.2024.00000302-1

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Transcidade Serviços Ambientais Eireli

Origem: 2ª PJ de Canaã dos Carajás

Assunto: Investigar supostos atos de improbidade administrativa e prejuízo ao erário constatados no âmbito do Processo Licitatório n.º 018/2019/PMCC-CPL, vinculado à Concorrência n.º 02/2019-CPL

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ e ao Enunciado n.º 03-CSMP.

1.6.7. Processo SAJ n.º 06.2024.00000974-8

Requerente(s): Felipe Costa dos Santos

Requerido(s): Instituto CONSULPLAN

Origem: 9ª PJ de Santarém

Assunto: Investigar supostas irregularidades ocorridas durante a aplicação das provas do Concurso Público n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal de Belterra

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ e ao Enunciado n.º 03-CSMP.

1.6.8. Processo SAJ n.º 01.2021.00000029-0 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 1ª PJ de Tucuruí

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e do art. 57, da LCE n.º 057/2006.

1.6.9. Processo SAJ n.º 01.2022.00001600-8 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 1ª PJ de Tucuruí

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e do art. 57, da LCE n.º 057/2006.

1.6.10. Processo SAJ n.º 02.2025.00078456-4

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Evaldo Oliveira da Cunha (Ex-prefeito Municipal)

Origem: PJ de Ipixuna do Pará

Assunto: Apurar supostas irregularidades constatadas no âmbito do processo licitatório Carta Convite n.º 018/2025, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, no ano de 2005, para construção de posto de saúde na zona rural daquele Município

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo INDEFERIMENTO da prorrogação extraordinária pleiteada, nos termos do art. 36, § 6º, do Regimento Interno do CSMP, do art. 35, §§ 10 e 12 da Resolução n.º 012/2024-CPJ e Enunciado n.º 46-CSMP. DETERMINOU, ainda, que seja promovido o arquivamento do Inquérito Civil original, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo observar, para tanto, as prescrições contidas no art. 44 da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.6.11. Processo SAJ n.º 06.2019.00000045-2

Requerente(s): José Pereira da Silva

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Ourém

Origem: PJ de Ourém

Assunto: Apurar supostas irregularidades atinentes à utilização de recursos oriundos do Programa Cheque Moradia, para construção de unidades habitacionais no Município de Ourém

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ e ao Enunciado n.º 03-CSMP.

1.6.12. Processo SAJ n.º 06.2021.00000062-3

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Monte Alegre, Cid José Baia dos Santos e Pedro Álvaro Mendes Barbosa (Ex-Secretário Municipais de Meio Ambiente)

Origem: 2ª PJ de Monte Alegre

Advogado: Afonso Otávio Lins Brasil (OAB/PA n.º 10.628)

Assunto: Apurar possíveis irregularidades contábeis na aplicação de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal (FUNDEFLO), pelo Município de Monte Alegre, nos exercícios de 2018 e 2019

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ.

1.6.13. Processo SAJ n.º 06.2022.00000120-4

Requerente(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Monte Alegre

Requerido(s): Município de Monte Alegre e Amazônia Construções e Avaliações Ltda-EPP

Origem: 2ª PJ de Monte Alegre

Assunto: Investigar possíveis irregularidades na aplicação de recursos destinados à obra da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Curral Grande

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Superior, bem como no artigo 109, inciso I, da CF/88 e à luz da jurisprudência mais recente do Conselho Nacional do Ministério e dos Tribunais

Superiores.

1.6.14. Processo SAJ n.º 06.2023.00000254-0

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Estabelecimentos Nosso Recanto e Boteco do Carmo, Marivaldo Martins Ferreira (representante legal do Boteco do Carmo)

Origem: 2ª PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto: Apurar suposta poluição sonora decorrente das atividades dos Estabelecimentos “Nosso Recanto” e “Boteco do Carmo”, localizados no Bairro Cidade Velha, em Belém
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ e ao Enunciado n.º 22 do CSMP.

1.6.15. Processo SAJ n.º 06.2019.00000143-0 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ e ao Enunciado n.º 3 do CSMP.

1.6.16. Processo SAJ n.º 06.2021.00000174-4

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás

Origem: PJ de Eldorado dos Carajás

Assunto: Apurar supostas isenções indevidas de tributos concedidas pela Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, especialmente no que se refere ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ e ao Enunciado n.º 3 do CSMP.

1.6.17. Processo SAJ n.º 06.2024.00001443-0 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção à Súmula n.º 002/2017 e ao Enunciado n.º 18, ambos do CSMP, devendo os autos retornarem à Promotoria de Justiça de origem para arquivamento.

1.6.18. Processo SAJ n.º 06.2025.00000744-3

Requerente(s): Cristiane Salgado da Silva

Requerido(s): Secretaria de Estado de Cultura (SECULT)

Origem: 4º PJ Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar supostas irregularidades na execução do chamamento público n.º 008/2024, promovido pela SECULT, cujo objeto consiste na seleção de 14 (quatorze) propostas culturais do segmento audiovisual

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ e ao Enunciado n.º 3 do CSMP.

1.6.19. Processo SAJ n.º 06.2024.00001448-4 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 4º PJ de Benevides

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com fulcro no art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, no art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como no art. 44, § 7º, I, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento das providências descritas na manifestação da relatora. Em face da recusa fundamentada, apresentada pelo Promotor de Justiça que promoveu o arquivamento, DECIDIU pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de que seja designado novo representante ministerial para conduzir o investigatório e efetivar as determinações prescritas por este Órgão Revisor.

1.6.20. Processo SAJ n.º 06.2025.00001047-0 - SIGILOSO

Requerente(s): SIGILOSO

Requerido(s): SIGILOSO

Origem: 2º PJ de Monte Alegre

Assunto: SIGILOSO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ.

1.6.21. Processo SAJ n.º 06.2025.00001515-4 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 13º PJ de Santarém

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Superior, bem como no artigo 109, incisos I e IV, da CF/88.

1.6.22. Processo SAJ n.º 06.2025.00000449-0 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: PJ de São João do

Araguaia

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com fulcro no art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, no art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como no art. 44, § 7º, I, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento das diligências descritas na manifestação da relatora.

1.6.23. Processo SAJ n.º 06.2023.00000779-0

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Breves

Origem: 3ª PJ de Benevides

Assunto: Apurar as condições de funcionamento do estabelecimento denominado “Casa Terapêutica - Grupo Bem-Estar”, a partir de denúncia de irregularidades verificadas na referida clínica

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 12/2024-CPJ.

1.6.24. Processo SAJ n.º 06.2024.00001555-0

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Estadual de Educação

Origem: 4º PJ de Parauapebas

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito das escolas estaduais localizadas no Município de Parauapebas

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Superior, bem como nos artigos 20, inciso XI e 109, incisos I e IV, ambos da CF/88.

1.6.25. Processo SAJ n.º 09.2025.00005489-1

Requerente(s): Dulce Rosa de Bacelar Roque

Requerido(s): Prefeitura de Belém

Origem: 1º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto: Apurar supostas irregularidades na substituição de calçadas de liós, bem protegido por tombamento, por pedra espanhola, no entorno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará e do almoxarifado do Tribunal de Justiça, em área integrante do Centro Histórico de Belém, patrimônio tombado

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Superior, bem como no artigo 109, incisos I e IV, da CF/88.

1.6.26. Processo SAJ n.º 01.2025.00043741-4

Requerente(s): Erica Ferreira da Silva

Requerido(s): Empresa Balacobaco Park

Origem: 1º PJ do Consumidor de Belém

Assunto: Recurso contra o indeferimento de Notícia de Fato, autuada a partir de manifestação apresentada por Erica Ferreira da Silva, em face da Empresa Balacobaco Park, na qual se noticia suposta falha na prestação de serviços de buffet infantil contratados para a celebração do aniversário de seu filho

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pelo DESPROVIMENTO das razões recursais apresentadas, com fulcro no art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior, bem como em atenção ao art. 17, § 4º, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça.

Itens 1.6.1 a 1.6.26 votaram os Conselheiros: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Presidente do Conselho Superior; Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Roberto Antonio Pereira de Souza; Armando Brasil Teixeira; Joana Chagas Coutinho; Isaías Medeiros de Oliveira; Maria do Socorro Pamplona Lobato; Maria da Conceição de Mattos Sousa (relatora) e João Gualberto dos Santos Silva.

1.7. Processos de relatoria do Conselheiro JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA:

1.7.1. Processo SAJ n.º 06.2025.00001542-1

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Marabá

Origem: 7ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar suposta prática irregular de adulteração de bebidas destiladas com edição de metanol no Município de Marabá

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.7.2. Processo SAJ n.º 06.2023.00000576-0 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 4ª PJ de Itaituba

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator,

DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.7.3. Processo SAJ n.º 06.2024.00001337-4

Requerente(s): Jhemenson da Silva Freitas

Requerido(s): Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

Origem: PJ de São João do Araguaia

Assunto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.7.4. Processo SAJ n.º 06.2024.00001451-8 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito e consequente HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC), nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e do art. 57, da LCE n.º 057/2006.

1.7.5. Processo SAJ n.º 06.2019.00000139-5

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Maria José Lena Trindade Corrêa

Origem: PJ de Chaves

Assunto: Apurar acúmulo ilegal de remuneração

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 44, § 7º, I, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências.

1.7.6. Processo SAJ n.º 06.2025.00000056-1

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Arildo Itale dos Santos e Idemar Silva dos Santos

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar suposta irregularidade de prestação de contas envolvendo aplicação dos recursos do FUNDEB

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.7.7. Processo SAJ n.º 06.2025.00001880-7

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Servidores da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Origem: 3ª PJ de Conceição do Araguaia

Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ. DECIDIU, ainda, que seja oficiado à Corregedoria-Geral do MPPA, nos termos da manifestação do relator.

1.7.8. Processo SAJ n.º 01.2025.00029400-0

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

Origem: PJ de Uruará

Assunto: Apurar prática de ilícito penal

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos do art. 14º, § 4º, da Resolução n.º 012/2024 do Colégio de Procuradores do MPPA.

1.7.9. Processo SAJ n.º 06.2025.00001570-0 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: PJ de Juruti

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

1.7.10. Processo SAJ n.º 06.2025.00001689-7 -

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: PJ de Santa Bárbara

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do art. 57, da LCE n.º 057/2006, bem como em atenção ao art. 44, da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

Itens 1.7.1 a 1.7.10 votaram os Conselheiros: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Presidente do Conselho Superior; Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Roberto Antonio Pereira de Souza; Armando Brasil Teixeira; Joana Chagas Coutinho; Isaías Medeiros de Oliveira; Maria do Socorro Pamplona Lobato; Maria da Conceição de Mattos Sousa e João Gualberto dos Santos Silva (relator).

1.8. Processos de relatoria do Conselheiro JORGE DE MENDONÇA ROCHA:

1.8.1. Processo SAJ n.º 01.2025.00043750-3 - Dra. Joana Coutinho impedida

Requerente(s): RESTRITO

Requerido(s): RESTRITO

Origem: 1ª PJ de Novo Progresso

Assunto: RESTRITO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Superior do MPPA e do art. 3º, da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

Votaram os Conselheiros: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Presidente do Conselho Superior; Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério Público; Roberto Antonio Pereira de Souza; Armando Brasil Teixeira; Isaías Medeiros de Oliveira; Maria do Socorro Pamplona Lobato; Maria da Conceição de Mattos Sousa; João Gualberto dos Santos Silva e Jorge de Mendonça Rocha (relator). Registrou-se o impedimento da Conselheira Joana Chagas Coutinho.

Belém, 04 de março de 2026.

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do MPPA

2. REGIÃO METROPOLITANA BELÉM I

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 001/2026-MPPA/5ª PJCRIM

A 5ª PJ Criminal, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal, vem por meio deste edital notificar o (a) Sr. (a). JOÃO VEIGA ALFAIA, filho de Basília Alves da Veiga, que figura como vítima no Processo nº 0802509-54.2026.8.14.0401, acerca da promoção de ARQUIVAMENTO dos referidos autos processuais, em trâmite na 6ª Vara Criminal de Belém (PA), ficando V.S.ª cientificado (a) de que lhe é facultada a apresentação de pedido de revisão, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, § 1º do CPP.

EDUARDO JOSÉ FALES DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça - Titular da 5ª PJ Criminal da Comarca de Belém/PA.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 002/2026-MPPA/5ª PJCRIM

A 5ª PJ Criminal, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal, vem por meio deste edital notificar o (a) Sr. (a). ROSÂNGELA CASTRO PENA, filha de Luiz Carlos Gaspar Pena, que o Ministério Público promoveu o Arquivamento dos autos nº 0802509-54.2026.8.14.0401, em trâmite na 6ª Vara Criminal de Belém (PA).

EDUARDO JOSÉ FALES DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça - Titular da 5ª PJ Criminal da Comarca de Belém/PA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 030/2026-MP/2ªPJ/DCF/DH

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentos e dos Direitos Humanos, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo – SAJ nº 09.2026.00001322-7, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos, e-mail: 2pjdcfdh-saude@mppa.mp.br.

Portaria nº 030/2026-MP/2ªPJ/DCF/DH

Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo passivo: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IASEP

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

Promotora de Justiça titular da 2ª PJDCFDH

LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU

Promotor de Justiça respondendo, em atuação conjunta, na 2ª PJDCFDH

EXTRATO DA PORTARIA Nº 029/2026-MP/2ªPJ/DCF/DH

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentos e dos Direitos Humanos, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo – SAJ nº 09.2026.00001317-1, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos, e-mail: 2pjdcfdh-saude@mppa.mp.br.

Portaria nº 029/2026-MP/2ªPJ/DCF/DH

Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo passivos: Estado do Pará e Município de Belém

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

Promotora de Justiça titular da 2ª PJDCFDH

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM

RESUMO DA PORTARIA Nº 007/2026-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil nº 06.2026.00000405-0-MP/2ªPJ/MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Inquérito Civil nº 06.2026.00000405-0-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

Instaurante: Ministério Público do Estado do Pará - MPE

Objeto: Apurar possíveis irregularidades administrativas (necessidade de responsável técnico

e equipe técnica qualificada) e situação de abandono (riscos à edificação e ao acervo) no Museu Casa Francisco Bolonha (Palacete Bolonha), localizado na cidade de Belém/PA, cuja gestão/conservação incumbe ao Município de Belém
Belém, 03 de março de 2026.

REGIANE BRITO COELHO OZANAN

2ª Promotora de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, em exercício.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 02/2026-MP/PJ/DCC

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO E DA COMUNIDADE DE BELÉM, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 3º, inciso I, da Resolução nº 012/2024-MPPA/CPJ, torna público o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo SAJ n. 09.2024.00002028-6, que teve como finalidade o acompanhamento e avaliação, à luz da Lei nº 13.460/2017, do atendimento prestado pelo PROCON/PA., decisão que está disponível na plataforma de consulta processual do MPPA e no gabinete do citado órgão de execução, situado na rua Ângelo Custódio, n. 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Belém, 04 de março de 2026.

FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

Promotor de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade de Belém

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 04/2026-1ªPJCRIM/MPPA

A 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Belém, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal c/c art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017-CNMP, vem por meio deste comunicar o(a) Sr(a). Isabela dos Santos Barbosa Resplandes, filho(a) de Ana Leila dos Santos Barbosa, o ARQUIVAMENTO do Processo n.º 0825085-75.2025.8.14.0401, em trâmite na 2ª Vara Criminal de Belém, no qual figura como vítima, ficando V.S.ª cientificada de que lhe é facultada a apresentação de pedido de revisão, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, § 1º do CPP.

ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA

1ª Promotora de Justiça Criminal de Belém

EXTRATO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SAJ Nº 06.2026.00000410-6

PORTARIA Nº 01/2026 – MP/1ªPJTFPAISFRJE

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES PRIVADAS, ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 8º, § 1º, e 6º, VII, “b” e “d” da Lei nº 7.347/1985, art. 25, IV, “a” e “b” da Lei nº 8.625/1993, art. 54, I, “a”, “b”, “c” e “d” da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, Resoluções CNMP nº 23/2007 e nº 174/2017, e Resolução nº 012/2024-CPJ, promove a PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PP nº 06.2026.00000410-6, com a finalidade de apurar eventuais indícios de possível malversação de recursos públicos e descumprimento da finalidade das parcerias firmadas, podendo configurar ilícitos de natureza cível (improbidade administrativa) e criminal.

Objeto: Art. 1º – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, com fundamento no art. 2º, §§ 4º e 5º da Resolução CNMP nº 23/2017 e nos arts. 23 e 24 da Resolução nº 012/2024-CPJ/MPPA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades narradas.

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará.

Polo Passivo: Associação Cuidar Amazônia – ACA / Secretaria Municipal de Saúde de Belém/ Prefeitura Municipal de Belém-PA .

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

1ª Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – Belém/PA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 031/2026-MP/2ªPJ/DCF/DH

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentos e dos Direitos Humanos, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo – SAJ nº 09.2026.00001327-1, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos

Humanos, e-mail: 2pjdcfdh-saude@mppa.mp.br.

Portaria nº 031/2026-MP/2ªPJ/DCF/DH

Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polos passivos: Estado do Pará e Município de Belém

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

Promotora de Justiça titular da 2ª PJDCFDH

LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU

Promotor de Justiça respondendo, em atuação conjunta, na 2ª PJDCFDH

EXTRATO DA PORTARIA Nº015/2026-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, com fundamento na Resolução nº 012/2024 – CPJ de 03/10/2024 torna pública a Portaria que INSTAURA o Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001138-4 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça, e-mail 3pjambiental@mppa.mp.br.

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Objeto: Abandono de terreno urbano situado na Tv.Dom Romualdo de Seixas, 846, Umarizal.

RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

3. REGIÃO METROPOLITANA BELÉM II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026-MP/1PJ VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça Titular do 1º Cargo da Promotoria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua, no exercício de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a Sra, A. C. C. M., para tomar conhecimento a respeito do teor da decisão de arquivamento manifestado nos autos de Inquérito Policial registrado sob o PJe nº. 0815252-54.2025.8.14.0006, visto que se esgotaram todos os meios de intimação pessoais previstos em lei. Nos termos do Art. 28, §1º do Código de Processo Penal, contra a decisão de arquivamento é cabível opor recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, não necessitando ser representado por advogado.

Caso seja do interesse de Vossa Senhoria, o pedido de revisão da decisão de arquivamento poderá ser realizado presencialmente na Sede desta Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua, situado à Rodovia BR-316, KM 8, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Ananindeua (entre Banco Itaú e Loja Havan) ou poderá encaminhar a impugnação eletronicamente, através do serviço de mensagens WhatsApp (91) 3239-4830, ou para o e-mail mpananindeua@mppa.mp.br.

Ressalto, por fim, que os autos serão arquivados definitivamente, caso não seja realizada impugnação no prazo legal, sem prejuízo de eventual desarquivamento, se sobrevier notícias de novos elementos de informação.

BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO

Promotor de Justiça de 3ª Entrância

Titular do 1º Cargo da Promotoria de Justiça Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2026-MP/1PJ VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça Titular do 1º Cargo da Promotoria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua, no exercício de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a Sra, L. F. D. S., para tomar conhecimento a respeito do teor da decisão de arquivamento manifestado nos autos de Inquérito Policial registrado sob o PJe nº. 0824659-84.2025.8.14.0006, visto que se esgotaram todos os meios de intimação pessoais previstos em lei. Nos termos do Art. 28, §1º do Código de Processo Penal, contra a decisão de arquivamento é cabível opor recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, não necessitando ser representado por advogado.

Caso seja do interesse de Vossa Senhoria, o pedido de revisão da decisão de arquivamento poderá ser realizado presencialmente na Sede desta Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua, situado à Rodovia BR-316, KM 8, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Ananindeua (entre Banco Itaú e Loja Havan) ou poderá encaminhar a impugnação eletronicamente, através do serviço de mensagens WhatsApp (91) 3239-4830, ou para o e-mail mpananindeua@mppa.mp.br.

Ressalto, por fim, que os autos serão arquivados definitivamente, caso não seja realizada impugnação no prazo legal, sem prejuízo de eventual desarquivamento, se sobrevier notícias de novos elementos de informação.

BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO

Promotor de Justiça de 3ª Entrância

Titular do 1º Cargo da Promotoria de Justiça Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2026-MP/1PJ VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça Titular do 1º Cargo da Promotoria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua, no exercício de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a Sr. ANTÔNIO LINOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, para tomar conhecimento a respeito do teor da decisão de arquivamento manifestado nos autos de Inquérito Policial registrado sob o PJe nº. 0824659-84.2025.8.14.0006, visto que se esgotaram todos os meios de intimação

pessoais previstos em lei. Nos termos do Art. 28, §1º do Código de Processo Penal, contra a decisão de arquivamento é cabível opor recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, não necessitando ser representado por advogado.

Caso seja do interesse de Vossa Senhoria, o pedido de revisão da decisão de arquivamento poderá ser realizado presencialmente na Sede desta Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua, situado à Rodovia BR-316, KM 8, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Ananindeua (entre Banco Itaú e Loja Havan) ou poderá encaminhar a impugnação eletronicamente, através do serviço de mensagens WhatsApp (91) 3239-4830, ou para o e-mail mpananindeua@mppa.mp.br.

Ressalto, por fim, que os autos serão arquivados definitivamente, caso não seja realizada impugnação no prazo legal, sem prejuízo de eventual desarquivamento, se sobrevier notícias de novos elementos de informação.

BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO

Promotor de Justiça de 3ª Entrância

Titular do 1º Cargo da Promotoria de Justiça Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2026-MP/1PJ VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça Titular do 1º Cargo da Promotoria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua, no exercício de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a Sr. GABRIEL HENRIQUE MOREIRA FARIA, para tomar conhecimento a respeito do teor da decisão de arquivamento manifestado nos autos de Inquérito Policial registrado sob o PJe nº. 0826876-03.2025.8.14.0006, visto que se esgotaram todos os meios de intimação pessoais previstos em lei. Nos termos do Art. 28, §1º do Código de Processo Penal, contra a decisão de arquivamento é cabível opor recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, não necessitando ser representado por advogado.

Caso seja do interesse de Vossa Senhoria, o pedido de revisão da decisão de arquivamento poderá ser realizado presencialmente na Sede desta Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua, situado à Rodovia BR-316, KM 8, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Ananindeua (entre Banco Itaú e Loja Havan) ou poderá encaminhar a impugnação eletronicamente, através do serviço de mensagens WhatsApp (91) 3239-4830, ou para o e-mail mpananindeua@mppa.mp.br.

Ressalto, por fim, que os autos serão arquivados definitivamente, caso não seja realizada impugnação no prazo legal, sem prejuízo de eventual desarquivamento, se sobrevier notícias de novos elementos de informação.

BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO

Promotor de Justiça de 3ª Entrância

Titular do 1º Cargo da Promotoria de Justiça Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua

EXTRATO DE PORTARIA Nº 005/2026-MP/3ªPJDC

A 3ª Promotoria de Justiça de Marituba/PA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, com fulcro no art. 51, inciso II, da Resolução nº 012/2024-CPJ, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001273-9, com o objetivo de acompanhar as políticas públicas educacionais implementadas pelo Município de Marituba/PA quanto ao cumprimento das Metas 5, 6 e 7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especialmente no que se refere:

aos indicadores do IDEB da rede municipal de ensino;

à alfabetização na idade certa;

à oferta de educação em tempo integral;

às medidas pedagógicas adotadas para superação de baixo desempenho escolar.

PORTARIA Nº 005/2026-MP/3ªPJDC

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará

DAYANNA DE SOUSA CATÃO

3ª Promotora de Justiça Cível e de Defesa dos demais Direitos Constitucionais Fundamentais, do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Marituba/PA em exercício.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação, Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua, por intermédio do Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO, utilizando-se subsidiariamente do artigo 17, III, da Resolução nº 012/2024-CPJ, que prevê a cientificação dos interessados, torna público a quem interessar a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2025.00042046-7 -MP/2ªPJ/MA/PC/HU/CF.

BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO

2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

A 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua/PA, com fundamento no artigo 24, § 2º, inciso I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 06.06.2019, torna pública a retificação da portaria do Inquérito Civil, autuado sob o nº 06.2025.00001817-3, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado à Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4835.

Retificação da Portaria nº 047/2025-MP/1º PJ/MA/PC/HU/CF

RETIFICAR a Portaria nº 047/2025-MP/1º PJMA/PC/HU/CF, quanto a descrição do investigado, que deverá passar a constar a seguinte redação:

INVESTIGADO: M.D.A.P.J.D.P por sua S.M.S.U.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR

1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO N.º 0016/2026/PJB4DCOCI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por meio do membro titular da 4ª Promotoria de Justiça de Benevides de Defesa Comunitária e Cidadania, Infância e Juventude e dos Idosos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 3º, da Resolução nº 012/2014-CPJ, e art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal (CPP), alterado pela lei nº 13.964/2019, e na Resolução nº 289/2024, do CNMP, vem por meio deste edital NOTIFICAR o CICERO PEREIRA CRUZ, filho de Maria Pereira da Cruz e Olavio Ferreira da Cruz, que o Ministério Público promoveu o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial N.º 0800010-39.2026.8.14.0097 - SAJ N.º 08.2026.00001519-1, referente ao Inquérito Policial n.º 00094/2026.100002-0, em trâmite na Vara Criminal de Benevides, conforme decisão constante no feito, a qual está sujeita, no prazo de 30 (trinta) dias, à REVISÃO DA DECISÃO, *independentemente* de representação por advogado ou defensor público, com possibilidade de *reconsideração* e *reabertura* da investigação caso surjam novos elementos de prova, que podem ser apresentados a qualquer momento.

PAULO SERGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENEVIDES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Promotora de Justiça JANAÍNA BRELAZ DA R. B. CHAVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, vem por meio deste edital NOTIFICAR o nacional DAIAN OLIVEIRA PINHEIRO, que o Ministério Público promoveu o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial N.º 0800227-82.2026.8.14.0097, referente à apuração do crime de perseguição (art. 147-A do Código Penal), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Benevides/PA, conforme decisão constante no feito, a qual está sujeita, no prazo de 30 (trinta) dias, à REVISÃO DA DECISÃO, *independentemente* de representação por advogado ou defensor público, com possibilidade de *reconsideração* e *reabertura* da investigação caso surjam novos elementos de prova.

Procedimento: Inquérito Policial

Nº Judiciário: 0800227-82.2026.8.14.0097

Parte Notificada (Investigado): DAIAN OLIVEIRA PINHEIRO

Fundamentação Legal: Art. 28 do Código de Processo Penal (Atipicidade material da conduta).

JANAÍNA BRELAZ DA R. B. CHAVES

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENEVIDES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Promotora de Justiça JANAÍNA BRELAZ DA R. B. CHAVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, vem por meio deste edital NOTIFICAR o nacional JAIR JOSÉ CARVALHO SILVA, que o Ministério Público promoveu o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial N.º 0803299-14.2025.8.14.0097, referente à apuração do crime de injúria qualificada (art. 140, *caput*, c/c o art. 141, inciso III, do Código Penal), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Benevides/PA, conforme decisão constante no feito, a qual está sujeita, no prazo de 30 (trinta) dias, à REVISÃO DA DECISÃO, independentemente de representação por advogado ou defensor público, com possibilidade de reconsideração e reabertura da investigação caso surjam novos elementos de prova.

Procedimento: Inquérito Policial

Nº Judiciário: 0803299-14.2025.8.14.0097

Parte Notificada (Investigado): JAIR JOSÉ CARVALHO SILVA

Fundamentação Legal: Art. 28 do Código de Processo Penal (Ilegitimidade ativa do Ministério Público para ação penal de iniciativa privada).

JANAÍNA BRELAZ DA R. B. CHAVES

Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO SAJ Nº 06.2024.00000062-4

A 5ª Promotora de Justiça de Marituba, Eliane Cristina Pinto Moreira Folhes, FAZ SABER a quantos possa interessar que determinou o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo SAJ nº 06.2024.00000062-4, instaurado com o objetivo de apurar a ocorrência de proteção deficiente do bem ambiental no que tange ao combate ao desmatamento pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade em razão dos indícios do baixo quantitativo de agentes de fiscalização efetivos voltados para a referida atividade, tomando em consideração os efeitos no Município de Marituba.

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA FOLHES

(5ª Promotora de Justiça Cível e Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Marituba)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Titular do 5º Cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. SANCLEITON VIEIRA DA COSTA para tomar conhecimento a respeito do teor da decisão de arquivamento manifestado nos autos do Termo Circunstanciado de Ocorrência, registrado sob o PJe nº. 0813143-67.2025.8.14.0006. Nos termos do Art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, contra a decisão de arquivamento é cabível opor recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente comunicação, não necessitando ser representado por advogado.

Caso seja do interesse de Vossa Senhoria, o pedido de revisão da decisão de arquivamento poderá ser realizado presencialmente na Sede desta Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua, situado à Rodovia BR-316, KM 8, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Ananindeua (entre o Banco Itaú e Loja Havan) ou poderá encaminhar a impugnação eletronicamente, através do e-mail mpananindeua@mppa.mp.br.

Ressalto, por fim, que os autos serão arquivados definitivamente, caso não seja realizada impugnação no prazo legal, sem prejuízo de eventual desarquivamento, se sobrevier notícias de novos elementos de informação.

LILIAN NUNES E NUNES

Promotora de Justiça de 2ª Entrância

Titular do 5º Cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Titular do 5º Cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua, no exercício de suas

atribuições legais, NOTIFICA a Sra. EDINÉIA DIAS DA CRUZ para tomar conhecimento a respeito do teor da decisão de arquivamento manifestado nos autos do Termo Circunstanciado de Ocorrência, registrado sob o PJe nº. 0820752-04.2025.8.14.0006. Nos termos do Art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, contra a decisão de arquivamento é cabível opor recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente comunicação, não necessitando ser representado por advogado. Caso seja do interesse de Vossa Senhoria, o pedido de revisão da decisão de arquivamento poderá ser realizado presencialmente na Sede desta Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua, situado à Rodovia BR-316, KM 8, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Ananindeua (entre o Banco Itaú e Loja Havan) ou poderá encaminhar a impugnação eletronicamente, através do e-mail mpananindeua@mppa.mp.br. Ressalto, por fim, que os autos serão arquivados definitivamente, caso não seja realizada impugnação no prazo legal, sem prejuízo de eventual desarquivamento, se sobrevier notícias de novos elementos de informação.

LILIAN NUNES E NUNES

Promotora de Justiça de 2ª Entrância

Titular do 5º Cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Titular do 5º Cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. LUCIANO GABRIEL MIRANDA VIEIRA para tomar conhecimento a respeito do teor da decisão de arquivamento manifestado nos autos do Termo Circunstanciado de Ocorrência, registrado sob o PJe nº. 0804985-23.2025.8.14.0006. Nos termos do Art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, contra a decisão de arquivamento é cabível opor recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente comunicação, não necessitando ser representado por advogado.

Caso seja do interesse de Vossa Senhoria, o pedido de revisão da decisão de arquivamento poderá ser realizado presencialmente na Sede desta Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua, situado à Rodovia BR-316, KM 8, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Ananindeua (entre o Banco Itaú e Loja Havan) ou poderá encaminhar a impugnação eletronicamente, através do e-mail mpananindeua@mppa.mp.br.

Ressalto, por fim, que os autos serão arquivados definitivamente, caso não seja realizada impugnação no prazo legal, sem prejuízo de eventual desarquivamento, se sobrevier notícias de novos elementos de informação.

LILIAN NUNES E NUNES

Promotora de Justiça de 2ª Entrância

Titular do 5º Cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Ananindeua

4. REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE I

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2026-MP/8ªPJA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

REF.: Procedimento Administrativo SAJ/MP Nº 09.2026.00001347-1.

A 8ª Promotoria de Justiça Agrária da Região de Castanhal, com fundamento nos arts. 8º, incisos II, III e IV, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 31, II, da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO destinado ao acompanhamento dos encaminhamentos das discussões das Mesas Quilombolas do ITERPA, no período de 2026 a 2029, referentes ao andamento dos processos de titulação de territórios quilombolas, bem como à tramitação de questões de pós-titulação, retificações, registros cartoriais e demais medidas de regularização fundiária ainda em curso.

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA

Promotor de Justiça da 8ª Promotoria Agrária de Castanhal

EXTRATO DE PORTARIA Nº 004/2026-PJ/SDC

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, pelo órgão de execução que ao final subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024-MPPA/PJSDC, SAJ 09.2026.00000803-5 que se encontra à disposição na respectiva Promotoria de Justiça, e-mail: mpsaodomingosdocapim@mppa.mp.br.

Portaria de instauração: nº 04/2024-MPPA/PJSDC

Data de instauração: 06/02/2026

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Polo passivo: Município de São Domingos do Capim

FELIPE FREITAS VASCONCELOS

Promotor de Justiça

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2026-MP/PJVN

SAJ Nº 09.2026.00000140-9

Data de Instauração: 29/01/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIGIA DE NAZARÉ, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, nos termos da Resolução n. 12/2024-CPJ, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SAJ MP nº 09.2026.00000140-9 que se encontra à disposição na Promotoria de Vigia de Nazaré, situada na Rua Prof. Noêmia Belém, s/n - bairro Centro, CEP: 68780-000 - Vigia/Pará – Fones: Celular: (91)98409-4741, Fixo: (91) 3412-6197 e-mail: mpvigia@mppa.mp.br.

Portaria nº 15/2026-MP/PJVN

Polo ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os relatos de precariedade do serviço de saúde pública do Hospital Municipal de Vigia.

JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR

Promotor de Justiça Titular da PJ de Vigia de Nazaré

EXTRATO DE PORTARIA Nº 003/2026-PJ/SDC

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, pelo órgão de execução que ao final subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026-MPPA/PJSDC, SAJ 09.2026.00000760-3 que se encontra à disposição na respectiva Promotoria de Justiça, e-mail: mpsaodomingosdocapim@mppa.mp.br.

Portaria de instauração: nº 03/2024-MPPA/PJSDC

Data de instauração: 06/02/2026

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Polo passivo: Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Capim

FELIPE FREITAS VASCONCELOS

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA Nº 006/2026-PJ/SDC

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, pelo órgão de execução que ao final subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026-MPPA/PJSDC, SAJ 09.2026.00000936-7 que se encontra à disposição na respectiva Promotoria de Justiça, e-mail: mpsaodomingosdocapim@mppa.mp.br.

Portaria de instauração: nº 06/2024-MPPA/PJSDC

Data de instauração: 25/02/2026

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Polo passivo: Delegacia de Polícia Civil de São Domingos do Capim

FELIPE FREITAS VASCONCELOS

Promotor de Justiça

5. REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE II**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 001/2026- MPPA/PJSDC**

INTIMAÇÃO DOS FAMILIARES DO INVESTIGADO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Pessoa Notificada: FAMILIARES DE GENILSON FREITAS LEITÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de São Domingos do Capim, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fulcro no art. 120 da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei Federal nº 8.265/93, arts. 52 e 54 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, no interesse do Inquérito Policial nº 0800778-78.2025.8.14.0200 e SAJ Nº 08.2025.00209651-8, NOTIFICA os senhores FAMILIARES DE GENILSON FREITAS LEITÃO do inteiro teor decisão de arquivamento do referido procedimento investigatório.

São Domingos do Capim/PA, 03 de março de 2026.

FELIPE FREITAS VASCONCELOS

Promotor de Justiça Titular de São Domingos do Capim

6. REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE III**EXTRATO DA PORTARIA Nº 032/2025-MP/PJMR**

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00006811-9

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Mãe do Rio, com fundamento no art. 26, I da Lei Federal n.º 8.625/93; art. 54 da Lei Complementar Estadual n.º 57/2006, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Mãe do Rio, sito à Rua São José, n 188, Bairro São Francisco, CEP.: 68.676-030, Mãe do Rio /PA, fone/fax: (91) 3444-1443.

Portaria n.º 032/2025-MP/PJMR, de 19/12/2025

Objeto: " acompanhar as providências para a efetiva realização do exame de SOROLOGIA PARA TOXOCARIASE em favor da paciente M. do S. V. dos S."

SULDBLANO OLIVEIRA GOMES

Promotor de Justiça

Retificação de Extrato da Portaria nº 01/2025-MP/PJIP

A Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará, com fundamento no art. 54, VI, e § 3º da Lei Complementar n.º 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00007527-5 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará, sito à Av. Juscelino Kubistchek, n.º 86, Bairro Centro, CEP: 68.637-000, Ipixuna do Pará/PA, fone/fax: (91) 3811-2629.

Retificação da Portaria nº 01/2025-MP/PJIP

Onde se lê:

Portaria nº 01/2025-MP/PJIP

Leia-se:

Portaria nº 05/2026-MP/PJIP

Igor Dantas

Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2026-MP/PJAP.

A Promotoria de Justiça de Aurora do Pará, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SAJ nº 09.2026.00001360-5 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Aurora do Pará, e-mail: mpauroradopara@mppa.mp.br.

Portaria nº 001/2026-MP/PJAP

Polo ativo: Conselho Tutelar de Aurora do Pará.

Compromitente: Ministério Público do Estado.

OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça titular de Aurora do Pará/PA.

7. REGIÃO ADMINISTRATIVA TOCANTINS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2026-MP/2ªPJTAILÂNDIA

A 2ª Promotoria de Justiça de Tailândia, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública o extrato da Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Tailândia, situada na Rua do Fórum, nº 02 - Bairro Santa Maria, CEP: 68.695-000, Tailândia-Pará, e-mail: mptailandia@mppa.mp.br

Portaria nº 002/2026-MP/2ªPJTAILÂNDIA

Objetivo: Apurar a regularidade ambiental das atividades desenvolvidas pela empresa AGROPALMA S.A. no Município de Tailândia/PA, especialmente quanto à eventual ausência de Licença Ambiental Rural (LAR) e Cadastro Ambiental Rural (CAR).

RODRIGO RETTORI GUIMARÃES

Promotor de Justiça, respondendo pelo 2º Cargo de Tailândia/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Cametá com fundamento no art. 28, do CPP, vem por meio deste edital NOTIFICAR RENAN DE CASTRO CHAVES, a comparecer nesta Promotoria de Justiça, localizada na Avenida Euclides Figueiredo, nº 550, Município de Cametá/PA, no dia 25/03/2026 às 10h00min, para tratar de assunto referente a um Acordo de Não-Persecução Penal, relativo ao processo nº 0804679-36.2025.8.14.0012. Outrossim, para realização da audiência, requer-se documento pessoal de identificação e comparecer acompanhado de Advogado ou Defensor Público munidos de procuração.

GERSON ALBERTO DE FRANÇA

Promotor de Justiça Titular da 1ªPromotoria de Justiça de Cametá/PA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Cametá com fundamento no art. 28, do CPP, vem por meio deste edital NOTIFICAR JOÃO BATISTA XAVIER CORREIA, a comparecer nesta Promotoria de Justiça, localizada na Avenida Euclides Figueiredo, nº 550, Município de Cametá/PA, no dia 25/03/2026 às 10h00min, para tratar de assunto referente a um Acordo de Não-Persecução Penal, relativo ao processo nº 0803595-97.2025.8.14.0012. Outrossim, para realização da audiência, requer-se documento pessoal de identificação e comparecer acompanhado de Advogado ou Defensor Público munidos de procuração.

GERSON ALBERTO DE FRANÇA

Promotor de Justiça Titular da 1ªPromotoria de Justiça de Cametá/PA.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO SAJMP 01.2025.00035562-6.

Polo ativo: Conselho Tutelar de Mocajuba.

Polo passivo: J.S.P.

O Promotor de Justiça de Mocajuba FAZ SABER a quantos possam interessar que determinou o ARQUIVAMENTO da referida Notícia de Fato. I – DO RELATÓRIO PROCEDIMENTAL: A presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de comunicação do Conselho Tutelar de Mocajuba/PA, noticiando reiteradas situações de maus-tratos praticados por J.S.P. contra seus filhos menores B.R.S.P., E.V.S.P., I.S.P. e M.I.S.P., residentes na localidade de XXXX, Município de Mocajuba/PA, consistentes em agressões físicas e verbais reiteradas. Consta dos autos que o Conselho Tutelar aplicou advertência formal e encaminhou a genitora ao CREAS para acompanhamento psicossocial, medida que restou ineficaz diante da recusa expressa da noticiada em prosseguir com o atendimento. O relatório do CREAS, de 21/08/2025, registrou que, embora a mãe tenha comparecido a um primeiro atendimento, não retornou nas datas subsequentes, afirmando não ter interesse em ser acompanhada. (...) 2 DOS FUNDAMENTOS: Nos termos do art. 17, inciso I, da Resolução nº 012/2024-CPJ, a Notícia de Fato será arquivada quando: Art. 17. A notícia de fato será arquivada quando: I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; Compulsando os autos, verifica-se que os fatos noticiados já se encontram sob apuração pela Polícia Judiciária, consoante registro do BOP nº 00126/2026.100XXX-X, instaurado pela Delegacia de Polícia Civil de Mocajuba/PA com a finalidade específica de apurar o possível crime de maus-tratos objeto da presente notícia. (...) 3 DA CONCLUSÃO: Ante todo o exposto, pelos motivos acima consignados, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fulcro no art. 17, inciso I, da Resolução nº

012/2024-CPJ. Registre-se no SAJ. Cumpra-se com as comunicações de praxe.
Mocajuba/PA, 03 de março de 2026.

HUMBERTO PINTO BRITO FILHO

Promotor de Justiça Titular de Mocajuba

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO SAJMP 01.2025.00035984-4.

Polo ativo: Conselho Tutelar de Mocajuba.

Polo passivo: Em Apuração.

O Promotor de Justiça de Mocajuba FAZ SABER a quantos possam interessar que determinou o ARQUIVAMENTO da referida Notícia de Fato. 1 – DO RELATÓRIO PROCEDIMENTAL: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação do Conselho Tutelar de Mocajuba/PA (NF n.º 034/2025-CTM), relatando possível violação de direitos das crianças M.E.S.R. (13 anos), M.H.S.R. (11 anos) e M.S.R. (7 anos), filhas de E.D.D.S. e M.J.A.R., então sob os cuidados da avó materna M.D.F.D., em razão de a genitora encontrar-se em Belém para tratamento de saúde. Consta dos autos que as certidões de nascimento das menores foram extraviadas e que, ao tentar obter a segunda via por meio de mutirão de cidadania promovido pelo CAC/ALEPA, houve exigência do Cartório de Registro Civil local quanto à presença de um dos genitores. O genitor M.J.A.R foi reiteradamente notificado pelo Conselho Tutelar (Notificações n.º 148/2025 e n.º 151/2025), porém permaneceu inerte, recusando-se a comparecer para providenciar a documentação. (...) 2 DOS FUNDAMENTOS: Nos termos do artigo 17, inciso I, da Resolução nº 012/2024-CPJ, a Notícia de Fato será arquivada quando o fato narrado já se encontrar solucionado. Art. 17. A notícia de fato será arquivada quando: I o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado. Com o encaminhamento das certidões de nascimento de segunda via das três crianças pelo Cartório Gonçalves, resta comprovada a efetiva solução da demanda que originou o presente procedimento. O direito fundamental à documentação civil das menores, que constituía o objeto central da presente Notícia de Fato, encontra-se agora assegurado, não subsistindo elementos que indiquem risco atual à integridade ou aos direitos das crianças, tampouco medidas a serem adotadas por este Órgão Ministerial. Mostra-se, pois, esvaziado o objeto da presente NF. (...) 3 DA CONCLUSÃO: Ante todo o exposto, pelos motivos acima consignados, não havendo qualquer outra providência a ser adotada na presente Notícia de Fato, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fulcro no art. 17, inciso I, da Resolução nº 012/2024-CPJ. Registre-se no SAJ. Cumpra-se com as comunicações de praxe. Mocajuba/PA, 03 de março de 2026.

HUMBERTO PINTO BRITO FILHO

Promotor de Justiça Titular de Mocajuba

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO SAJMP 01.2025.00036042-9.

Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará.

Polo passivo: Município de Mocajuba – Secretaria de Assistência Social.

O Promotor de Justiça de Mocajuba FAZ SABER a quantos possam interessar que determinou o ARQUIVAMENTO da referida Notícia de Fato. 1 – DO RELATÓRIO PROCEDIMENTAL: Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar irregularidades estruturais e sanitárias no prédio onde funcionava o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS do Município de Mocajuba/PA, após vistorias realizadas por este Ministério Público em 07/08/2025 e 23/10/2025, com registro fotográfico e relatório técnico preliminar, nas quais foram constatadas infiltrações, presença de fezes de morcegos no forro, umidade excessiva, salas interditadas, risco à saúde de servidores e usuários e possível insalubridade do ambiente. Em cumprimento ao despacho inicial, foram expedidos os Ofícios n.º 679/2025-MP/PJMoc, 680/2025-MP/PJMoc e 681/2025-MP/PJMoc, respectivamente ao Prefeito Municipal de Mocajuba, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente SEDURB e à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, requisitando informações sobre as condições estruturais do imóvel, documentação da locação e cronograma de medidas emergenciais. Sobreveio certidão noticiando a inércia inicial dos referidos órgãos municipais no prazo assinalado. (...) 2 DOS FUNDAMENTOS: Nos termos do artigo 17, inciso I, da Resolução nº 012/2024-CPJ, a Notícia de Fato será arquivada quando o fato narrado já se encontrar solucionado. Art. 17. A notícia de fato será arquivada quando: I o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado. Com a efetiva realocação do CREAS de Mocajuba para novas instalações, verificada pessoalmente por este Promotor de Justiça em visita in loco realizada em

03/03/2026, resta comprovada a solução da demanda que originou o presente procedimento. O novo imóvel, conforme registrado fotograficamente às fls. 123 a 158, apresenta condições adequadas para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais e o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social. (...) 3 DA CONCLUSÃO: Ante todo o exposto, pelos motivos acima consignados, não havendo qualquer outra providência a ser adotada na presente Notícia de Fato, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fulcro no art. 17, inciso I, da Resolução nº 012/2024-CPJ. Registre-se no SAJ. Cumpra-se com as comunicações de praxe. Mocajuba/PA, 03 de março de 2026.

HUMBERTO PINTO BRITO FILHO

Promotor de Justiça Titular de Mocajuba

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO SAJMP 01.2025.00036064-0.

Polo ativo: Conselho Tutelar de Mocajuba.

Polo passivo: M.L.P..

O Promotor de Justiça de Mocajuba FAZ SABER a quantos possam interessar que determinou o ARQUIVAMENTO da referida Notícia de Fato. 1 – DO RELATÓRIO PROCEDIMENTAL: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação formal do Conselho Tutelar de Mocajuba/PA, noticiando possível situação de violência doméstica e familiar envolvendo os adolescentes M.V.C.P. (16 anos) e V.L.C.P. (14 anos), filhos do senhor M.L.P. e da senhora A.E.C.C. Segundo os fatos noticiados, o genitor teria agredido fisicamente o adolescente M.V.C.P. com um pedaço de madeira, circunstância confirmada pelo próprio pai em atendimento perante o Conselho Tutelar. Diante da gravidade dos fatos, o Conselho Tutelar adotou medidas protetivas imediatas, com encaminhamentos ao CRAS e ao CREAS, advertência formal ao genitor e orientações à família. O CRAS informou a inserção da família no acompanhamento do PAIF (Ofício n.º 216/2025-CRAS), tendo sido realizados atendimentos individualizados com o genitor e com o adolescente. O CREAS, por sua vez, relatou atendimento inicial em 09/06/2025, ocasião em que o genitor reconheceu a agressão e afirmou intenção de cessar as atitudes violentas. Contudo, os relatórios subsequentes demonstraram reiteradas ausências injustificadas da família aos atendimentos agendados, resultando na interrupção do acompanhamento psicossocial. (...) 2 DOS FUNDAMENTOS: A Resolução n.º 012/2024-CPJ/MPPA, que disciplina o procedimento das Notícias de Fato no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, estabelece, em seu art. 17, inciso III, que “a notícia de fato será arquivada quando for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração e o noticiante não atender à intimação para completá-la”. No caso em exame, a situação se enquadra precisamente na hipótese normativa. Os órgãos responsáveis pelo fornecimento das informações necessárias à continuidade da apuração Conselho Tutelar e CREAS não lograram suprir as lacunas informacionais indicadas pelo Ministério Público. O Conselho Tutelar, embora tenha respondido ao ofício ministerial, reconheceu expressamente sua incompetência para se manifestar sobre a preferência de moradia dos adolescentes nos termos do art. 28, §1.º, do ECA, e informou não ter obtido retorno do CREAS. (...) 3 DA CONCLUSÃO: Ante o exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, com fulcro no art. 17, inciso III, da Resolução nº 012/2024-CPJ, em razão da ausência de elementos de prova ou de informação mínimos para a continuidade da apuração, ante a inércia do CREAS ao atendimento da requisição ministerial e a incapacidade declarada pelo Conselho Tutelar de fornecer a manifestação técnica requerida, sem prejuízo de eventual desarquivamento, na hipótese de surgirem novas informações que indiquem persistência ou agravamento da situação de violação de direitos dos adolescentes M.V.C.P. Registre-se no SAJ. Cumpra-se com as comunicações de praxe. Mocajuba/PA, 03 de março de 2026.

HUMBERTO PINTO BRITO FILHO

Promotor de Justiça Titular de Mocajuba

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO SAJMP 01.2026.00000375-1.

Polo ativo: Conselho Tutelar de Mocajuba.

Polo passivo: D.P.

O Promotor de Justiça de Mocajuba FAZ SABER a quantos possam interessar que determinou o ARQUIVAMENTO da referida Notícia de Fato. 1 – DO RELATÓRIO PROCEDIMENTAL: Trata-se de Notícia de Fato nº 01.2026.00000375-1, instaurada por este Órgão Ministerial a partir de comunicação encaminhada pelo Conselho Tutelar de Mocajuba/PA (Notícia de Fato CTM nº 0XX/2025, de 13 de novembro de 2025), noticiando

possível prática de infração penal em desfavor da adolescente R.K.S.C., 13 anos de idade, consistente na divulgação indevida de imagens íntimas em ambiente virtual/redes sociais, com registro de boletim de ocorrência policial sob o nº 00126/2025.101XXX-X, perante a Delegacia de Polícia Civil de Mocajuba. (...) Em resposta, a Delegacia de Polícia Civil de Mocajuba, por meio do Ofício nº 147/2026/DPMOC/PCPA, de 12 de fevereiro de 2026 (fls. 22), informou que o Boletim de Ocorrência nº 00126/2025.101254-0 foi registrado com a finalidade de apurar o possível crime de divulgação de conteúdo pornográfico envolvendo criança/adolescente, reforçando que o caso segue em apuração. É o compêndio necessário.

2 DOS FUNDAMENTOS: Nos termos do art. 17, inciso I, da Resolução nº 012/2024-CPJ, a Notícia de Fato será arquivada quando: Art. 17. A notícia de fato será arquivada quando: I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; Compulsando os autos, verifica-se que os fatos noticiados já se encontram sob apuração pela Polícia Judiciária, consoante registro do BOP nº 00126/2025.101XXX-X, instaurado pela Delegacia de Polícia Civil de Mocajuba/PA com a finalidade específica de apurar o possível crime contra a dignidade sexual da adolescente vulnerável. A coexistência do presente expediente ministerial com a investigação policial em curso configuraria indevida duplicidade de apuração sobre os mesmos fatos, não se revelando razoável nem juridicamente necessário manter a tramitação da Notícia de Fato enquanto os mesmos elementos fáticos já estão submetidos à instância competente de persecução penal, sem prejuízo de eventual reabertura caso sobrevenham elementos novos que justifiquem atuação ministerial extrajudicial específica.

3 DA CONCLUSÃO: Ante todo o exposto, pelos motivos acima consignados, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fulcro no art. 17, inciso I, da Resolução nº 012/2024-CPJ. Registre-se no SAJ. Cumpra-se com as comunicações de praxe. Mocajuba/PA, 04 de março de 2026.

HUMBERTO PINTO BRITO FILHO

Promotor de Justiça Titular de Mocajuba

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO SAJMP 01.2026.00000397-3.

Polo ativo: Conselho Tutelar de Mocajuba.

Polo passivo: Em apuração.

O Promotor de Justiça de Mocajuba FAZ SABER a quantos possam interessar que determinou o ARQUIVAMENTO da referida Notícia de Fato. 1 – DO RELATÓRIO PROCEDIMENTAL: Cuida-se de Notícia de Fato nº 01.2026.00000397-3, originada de expediente encaminhado pelo Conselho Tutelar de Mocajuba/PA (Ofício nº 439/2025-CTM), o qual noticiou fatos envolvendo a adolescente A.C.F.C., de 13 (treze) anos e 11 (onze) meses de idade, com data de nascimento em 12/12/2011, residente na Travessa XXXXX, nº 1XX, Bairro XXXX, Mocajuba/PA. Segundo as informações constantes dos autos, a adolescente foi atendida pela equipe da Estratégia Saúde da Família durante ação de educação em saúde realizada na Escola XXXX, ocasião em que lhe foi ofertada testagem rápida para Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). No curso da atividade, a adolescente testou positivo para sífilis no teste rápido, resultado este confirmado por exame sorológico complementar. Nas entrevistas conduzidas pela equipe de saúde, a adolescente relatou manter relações sexuais com parceiro maior de idade, o que, considerando possuir ela menos de 14 (quatorze) anos, configura, em tese, o crime de estupro de vulnerável, na forma do art. 217-A do Código Penal, independentemente de consentimento. (...) 2 DOS FUNDAMENTOS: Nos termos do art. 17, inciso I, da Resolução nº 012/2024-CPJ, a Notícia de Fato será arquivada quando: Art. 17. A notícia de fato será arquivada quando: I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; Compulsando os autos, verifica-se que os fatos noticiados já se encontram sob apuração pela Polícia Judiciária, consoante registro do BOP nº 00126/2026.100217-8, instaurado pela Delegacia de Polícia Civil de Mocajuba/PA com a finalidade específica de apurar o possível crime contra a dignidade sexual de adolescente vulnerável. (...) 3 DA CONCLUSÃO: Ante todo o exposto, pelos motivos acima consignados, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fulcro no art. 17, inciso I, da Resolução nº 012/2024-CPJ. Registre-se no SAJ. Cumpra-se com as comunicações de praxe. Mocajuba/PA, 04 de março de 2026.

HUMBERTO PINTO BRITO FILHO

Promotor de Justiça Titular de Mocajuba

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO SAJMP 01.2026.00004627-3.

Polo ativo: R.B.C.

Polo passivo: Município de Mocajuba – Secretaria Municipal de Saúde.

O Promotor de Justiça de Mocajuba FAZ SABER a quantos possam interessar que determinou o ARQUIVAMENTO da referida Notícia de Fato. 1 – DO RELATÓRIO PROCEDIMENTAL: A presente Notícia de Fato foi instaurada a partir do comparecimento espontâneo do cidadão R.B.C perante esta Promotoria de Justiça, em 3 de fevereiro de 2026, para relatar a situação de três munícipes da Comunidade XXX, Ramal Guariba, município de Mocajuba/PA, diagnosticados com Doença de Chagas Aguda: R.D.F.A, A.F.P e A.F.P, os quais, a despeito de possuírem prescrição médica de Benznidazol 100mg desde o início de janeiro de 2026, não conseguiam obter o medicamento junto à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF do município. Diante da urgência, foi determinada a evolução do protocolo para Notícia de Fato (despacho de fl. 11/14), com expedição imediata de ofícios à Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba, à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará SESPA, à Vigilância Sanitária Municipal e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS. Em resposta (fls. 26/28), a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de relatório da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, informou que o Benznidazol integra o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, de distribuição centralizada pelo Ministério da Saúde, com repasse ao município condicionado ao fluxo do 13º Centro Regional de Saúde (CRS/Cametá), esclarecendo ainda que, em 4 de fevereiro de 2026, R. D. e A. F. receberam 40 comprimidos cada para continuidade do tratamento, e que, quanto a A. F, laudo médico descartou a necessidade de tratamento farmacoterapêutico com o fármaco em questão. (...) 2 DOS FUNDAMENTOS: Nos termos do art. 17, inciso I, da Resolução nº 012/2024-CPJ, a Notícia de Fato será arquivada quando: Art. 17. A notícia de fato será arquivada quando: I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; No caso concreto, a situação de saúde que motivou a instauração da presente Notícia de Fato encontra-se judicializada perante o Juízo da Comarca de Mocajuba, sob o nº 0800345-51.2026.8.14.0067, o que afasta a possibilidade de manutenção de apuração extrajudicial paralela sobre o mesmo objeto, sob pena de duplicidade de atuação e afronta ao princípio da concentração das providências. Ademais, os elementos coligidos aos autos revelam que as diligências determinadas no despacho inicial foram cumpridas pelas autoridades sanitárias e de assistência social municipais: os pacientes R. D e A. F obtiveram os medicamentos de forma fracionada; a necessidade de tratamento farmacológico de Alan Ferreira foi descartada por laudo médico; a Vigilância Sanitária realizou investigação epidemiológica e curso de boas práticas na comunidade afetada; e o CREAS procedeu ao acompanhamento psicossocial da família, orientando-a quanto ao TFD e encaminhando-a ao CRAS. Nesse contexto, não subsiste objeto válido a justificar a continuidade do presente feito extrajudicial, impondo-se o arquivamento, nos termos do dispositivo normativo supracitado. 3 DA CONCLUSÃO: Ante todo o exposto, pelos motivos acima consignados, encontrando-se o fato narrado objeto de ação judicial em curso (processo nº 0800345-51.2026.8.14.0067), DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fulcro no art. 17, inciso I, da Resolução nº 012/2024-CPJ. Registre-se no SAJ. Cumpra-se com as comunicações de praxe. Mocajuba/PA, 02 de março de 2026.

HUMBERTO PINTO BRITO FILHO

Promotor de Justiça Titular de Mocajuba

8. REGIÃO ADMINISTRATIVA MARAJÓ II**EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2026-MP/PJAnajás**

A Promotoria de Justiça de Anajás, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do Procedimento Administrativo que se encontra à disposição na Promotorias de Justiça de Anajás, e-mail:

mpanajas@mppa.mp.br.

Portaria nº 007 /2026-MP/PJAnajás

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Polo passivo: Município de Anajás/Estado.

FERNANDO DA SILVA SOUZA JUNIOR

Promotor de Justiça titular de Anajás/PA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2026-MP/PJAnajás

A Promotoria de Justiça de Anajás, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do Procedimento Administrativo que se encontra à disposição na Promotorias de Justiça de Anajás, e-mail:

mpanajas@mppa.mp.br.

Portaria nº 008 /2026-MP/PJAnajás

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Polo passivo: Equatorial Energia Pará.

FERNANDO DA SILVA SOUZA JUNIOR

Promotor de Justiça titular de Anajás/PA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/2026-MP/PJANAJÁS

A Promotoria de Justiça de Anajás, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do Procedimento Administrativo que se encontra à disposição na Promotorias de Justiça de Anajás, e-mail:

mpanajas@mppa.mp.br.

Portaria nº 011 /2026-MP/PJAnajás

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Polo passivo: Município de Anajás.

FERNANDO DA SILVA SOUZA JUNIOR

Promotor de Justiça titular de Anajás/PA.

9. REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE I**EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO N.º 003/2026-MP/7ªPJMAB**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça desta Comarca infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da CF/88, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; torna pública a expedição da Recomendação nº 003/2026-MP/7ªPJMAB que se encontra à disposição para os interessados, nesta Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Macaúbas, s/n, esquina com Rodovia Transamazônica, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, CEP 68502-901 – Telefone e Whatsapp: (94) 3312-9900 - E-mail: mpmaraba@mppa.mp.br.

Recomendação nº 003/2026-MP/7ªPJMAB

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000167-8

Destinatários: Município de Marabá-PA

Assunto: Recomenda providências quanto à regularização do abastecimento de água potável na Vila Valentim Serra, região do Contestado, município de Marabá-PA.

MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ

Promotora de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Marabá

10. REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II**EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2026-MP/4ª.PJR**

A Promotoria de Justiça da 5ª. Região Agrária – Sede Redenção, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do Procedimento Administrativo com o objetivo de “Verificar as necessidades da Escola Jardim de Deus, localizada em São Félix do Xingu”, que se encontra à disposição na Promotorias de Justiça de Redenção – PA, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25-Parque dos Buritis-CEP:68.552.760-Redenção-PA..

Portaria nº 005/2026-MP/4ªPJR

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Polo passivo: Secretaria de Educação de São Félix do Xingu

ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA

Promotor de Justiça titular da 4ª PJR

EXTRATO DE PORTARIA 014/2026-MP/PJSJA, INQUÉRITO CIVIL 06.2026.00000402-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ através da Promotoria de Justiça de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República (artigo 129, incisos I, VIII e IX), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público 8.625/93 (art. 26), bem como na Lei Orgânica do Ministério do Pará - LC nº 057/2006 (arts. 52, 54 e 55) e demais normas aplicáveis; informa que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São João do Araguaia, e-mail: mpsaojoaodoaraguaia@mppa.mp.br. PORTARIA 014/2026-MP/PJSJA, INQUÉRITO CIVIL 06.2026.00000402-8

Polo ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ / EMANOEL DOS SANTOS ROSA

Polo Passivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA

Assunto: "Apurar suposta prática de desvio de função, acúmulo irregular de atribuições e violação aos princípios da administração pública por parte dos servidores EDSON TAVEIRA SOUZA e EDNEI PINHEIRO, assim como a verificação da legalidade dos atos de designação expedidos pela Chefia do Executivo e pela Secretaria de Educação de São João do Araguaia/PA".

JOÃO FRANCISCO AMARAL NETO

Promotor de Justiça da PJ de São João do Araguaia-Pa

11. REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE IV**EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2026-MP/2ªPJCC**

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotora de Justiça Luciana Vasconcelos Mazza, titular da 2ª PJ de Canaã dos Carajás, com fundamento no art. 54, VI, e §3º da Lei Complementar n.º 057/06, e no art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna público a instauração da Portaria n.º 003/2026-MP/2ªPJCC, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tocantins, n.º 08, bairro Vale dos Sonhos I, Canaã dos Carajás/PA – CEP 68350-910, telefone n.º (94)3358-1393/ (91) 98455-2536.

Portaria nº 003/2026 - MP/2ªPJCC

Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo passivo: Conselho Superior do Ministério Público

LUCIANA VASCONCELOS MAZZA

Promotora de Justiça titular da 2ª PJ de Canaã dos Carajás/PA.

12. REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDOESTE II**EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/2026-MPPA/PJ-NOVO PROGRESSO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Novo Progresso, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal; nos artigos 201, incisos VI e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006; e, especialmente, no Artigo 51, inciso III, da Resolução nº 012/2024-CPJ/MPPA, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SAJ-MP Nº 09.2026.00001311-6, com o objetivo de promover a tutela dos direitos da adolescente K. N. A., visando a cessação da situação de risco e a garantia de sua proteção integral; que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Progresso, situada na Rua do Cachimbo, nº 437, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA, telefone: (93) 3528-0710, e-mail: 1pjnovoprogresso@mppa.mp.br.

NILSON JÚNIOR PASTROLIN OZORIO

Promotor de Justiça da Comarca de Novo Progresso

13. REGIÃO ADMINISTRATIVA BAIXO AMAZONAS**EXTRATO DA PORTARIA N° 014/2026-MP/2ªPJMA**

A Promotoria de Justiça de Monte Alegre, com fundamento no art 8º da Resolução n. 174, do CNMP de 4 de julho de 2017, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SAJ nº 09.2026.00001267-2, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Monte Alegre, email: mpmontealegre@mppa.mp.br.

Portaria nº 014/2026-MP/2ªPJMA

Objeto: acompanhar e fiscalizar a conformidade do Município de Monte Alegre/PA quanto à transparência ativa e rastreabilidade das emendas

parlamentares estaduais e municipais, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, bem como verificar a publicação da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2026 no portal eletrônico oficial;

DIEGO LIMA AZEVEDO

Promotor de Justiça, respondendo pela 2ªPJ de Monte Alegre/PA

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL - SAJ Nº. 06.2026.00000081-0

Portaria de Instauração nº. 01/2026-MP/ PJ de Santarém Novo

Data da Portaria: 21 de fevereiro de 2026

OBJETO: Apurar a regularidade da inexigibilidade nº. 6.2023-060401 e do Contrato nº. 2023250401, abrangendo a análise de possíveis ilegalidades no patrocínio de causas relativas ao FMP e às diferenças do FUNDEF, bem como a validade da cláusula de remuneração por êxito.

Josiel Gomes da Silva

Promotor de Justiça Titular de Santarém Novo.

EXTRATO DA PORTARIA N° 016/2026-MP/STM10ªPJCv)

A 10ª Promotoria de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 201, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000327-3, que se encontra à disposição na sede das Promotorias de Justiça de Santarém, e-mail: 10pjsantarem@mppa.mp.br.

Portaria nº 016/2026-MP/STM10ªPJCv

Polo ativo: A Coletividade

Polo passivo: Hospital e Maternidade Sagrada Família

RAMON FURTADO SANTOS

Promotor de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça de Santarém/PA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 017/2026-MP/STM10ªPJCv)

A 10ª Promotoria de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 201, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000404-0, que se encontra à disposição na sede das Promotorias de Justiça de Santarém, e-mail: 10pjsantarem@mppa.mp.br.

Portaria nº 017/2026-MP/STM10ªPJCv

Polo ativo: A Coletividade

Polo passivo: Casa Charlô

RAMON FURTADO SANTOS

Promotor de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça de Santarém/PA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 018/2026-MP/STM10ªPJCv)

A 10ª Promotoria de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 201, torna pública a conversão de Procedimento Preparatório no Inquérito Civil nº 06.2026.00000406-1, que se encontra à disposição na sede das Promotorias de Justiça de Santarém, e-mail: 10pjsantarem@mppa.mp.br.

Portaria nº 018/2026-MP/STM10ªPJCv

Polo ativo: A Coletividade

Polo passivo: Feira da Cohab Santarém-Pará

RAMON FURTADO SANTOS

Promotor de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça de Santarém/PA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 019/2026-MP/STM10ªPJCv)

A 10ª Promotoria de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 201, torna pública a conversão de Notícia de Fato no Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000955-6, que se encontra à disposição na sede das Promotorias de Justiça de Santarém, e-mail: 10pjsantarem@mppa.mp.br.

Portaria n° 019/2026-MP/STM10ªPJCv

Polo ativo: 10ª Promotoria de Justiça de Santarém-PA

Polo passivo: Em apuração

RAMON FURTADO SANTOS

Promotor de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça de Santarém/PA.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO N°. 001/2026-MPPA/PJTS

A Promotoria de Justiça de Terra Santa, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 44, §6º, da Resolução nº 012/2024-CPJ, vem por meio deste edital cientificar o Sr. Franei Pantoja e a Sra. Taciane Lima Alves, e a todos quantos possam interessar, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 0800100-85.2025.8.14.0128, inclusive que até a sessão do CSMP para homologação ou rejeição da promoção de arquivamento o interessado poderá apresentar razões escritas ou documentos.

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Terra Santa/PA, 04 de março de 2026.

GUILHERME LIMA CARVALHO

Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Terra Santa/PA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO N°. 002/2026-MPPA/PJTS

A Promotoria de Justiça de Terra Santa, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 44, §6º, da Resolução nº 012/2024-CPJ, vem por meio deste edital cientificar a Sra. Denize Maciel Pantoja e a todos quantos possam interessar, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 0800045-03.2026.8.14.0128, inclusive que até a sessão do CSMP para homologação ou rejeição da promoção de arquivamento o interessado poderá apresentar razões escritas ou documentos.

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Terra Santa/PA, 04 de março de 2026.

GUILHERME LIMA CARVALHO

Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Terra Santa/PA